



GOVERNADOR
Wilson José Witzel
VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS <i>Cleiton de Souza Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Lucas Tristão</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Gen. PM Rogério Figueredo de Laearda
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Delegado Marcus Vinicius Braga
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Edmar Santos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Pedro Henrique Fernandes da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Leonardo Rodrigues</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Altineu Cortes Freitas Coutinho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Fernanda Titonel de Souza</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Felipe Bornier</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Otávio Leite</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Juarez Fialho</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Hormindo Bicudo Neto</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>José Luiz Corrêa da Silva</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS <i>Pricilla Azevedo Barletta</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Jorge Gonçalves da Silva</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Marcelo Lopes da Silva</i>

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Gabinete do Governador.....	3
Governadoria do Estado.....	3
Gabinete do Vice-Governador.....	3
Vice-Governadoria do Estado.....	3
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Governança.....	3
Governo e Relações Institucionais.....	5
Fazenda.....	5
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	5
Infraestrutura e Obras.....	8
Polícia Militar.....	8
Polícia Civil.....	10
Administração Penitenciária.....	10
Defesa Civil.....	12
Saúde.....	12
Educação.....	13
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15
Transportes.....	15
Ambiente e Sustentabilidade.....	15
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	16
Cultura e Economia Criativa.....	16
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	16
Esporte, Lazer e Juventude.....	16
Turismo.....	16
Cidades.....	16
Controladoria Geral do Estado.....	16
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	16
Vitimados.....	16
Trabalho e Renda.....	16
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	16
Procuradoria Geral do Estado.....	16
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	16
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

*LEI Nº 8767 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO OU REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS BEM COMO DE PACOTES DE VIAGENS ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que as passagens aéreas, bem como os pacotes de viagens adquiridos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro poderão ser remarcados ou cancelados, desde que no prazo estabelecido pela agência reguladora, em razão da doença Covid-19, causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

§ 1º. Fica proibida a cobrança de qualquer taxa extra ou multa ao consumidor que optar pelo cancelamento ou remarcação de que trata o artigo 1º desta Lei.

§ 2º. Nos casos em que o consumidor optar pelo cancelamento, este deverá ser ressarcido integralmente pelo valor pago à época da aquisição da passagem aérea ou do pacote de viagem.

Art. 2º. O descumprimento ao que dispõe a presente Lei acarretará ao infrator multa no valor de 6.000 (seis mil) UFIR-RJ por cada autuação, multa esta a ser revertida para o Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

Art. 3º. Fica determinado que as locações de Casas de festa e Buffet poderão ser remarcados ou cancelados a pedido do contratante e a devolução deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias ou parcelado pelo mesmo prazo.

Parágrafo Único - O cancelamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, posterior a 30 (trinta) dias poderá ser remarcado.

Art. 4º - Esta Lei se destina a vigência temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período enquanto perdurar a proliferação da doença Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 1995/2020

Autoria dos Deputados: Rodrigo Amorim, Alexandre Knoploch, Martha Rocha, Delegado Carlos Augusto, Gustavo Schmidt, Jorge Felipe Neto, Filipe Poubel, Zeidan, Marcelo Cabelheiro, Chico Machado, Renata Souza, Rodrigo Bacellar, Coronel Salema, Carlos Macedo, Gil Vianna, Capitão Paulo Teixeira, Max Lemos, Carlos Minc, Marcos Muller, Danniell Librelon, Samuel Malafaia, Bebeto, Fabio Silva, Mônica Francisco, Lucinha, Franciane Motta, Dionísio Lins, Renato Cozzolino, Chicão Bulhões, Marcio Canella, Renan Ferreirinha, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Thiago Pampolha, Marcelo do Seu Dino, Carlo Caiado, Gustavo Tutuca e Rosane Felix.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O Extra de 23/03/2020.

Id: 2245749

*LEI Nº 8768 DE 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOPTAR AS MEDIDAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa-auxílio para as famílias responsáveis por estudantes da rede pública de ensino, que tenham as aulas suspensas, por antecipação ou ampliação do recesso escolar, decorrentes de medida de contenção de epidemias virais, inclusive do CORONA VÍRUS - COVID-19.

Parágrafo Único - As bolsas de auxílio terão o valor mínimo de uma cesta básica por estudante, atualizado conforme o piso do salário mínimo nacional.

Art. 2º. A bolsa-auxílio deverá ser concedida enquanto durar as medidas de contenção de que trata o caput do art. 1º.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar distribuição de cestas básicas, em caráter emergencial, para as famílias de estudantes da rede pública de ensino a partir do estoque de alimentos das escolas ou direcionados para a alimentação das mesmas.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 1998/2020

Autoria dos Deputados: Dani Monteiro, Flavio Serafini, Waldeck Carneiro, Carlo Caiado, Renan Ferreirinha, Martha Rocha Renata Souza, Samuel Malafaia, Danniell Librelon, Zeidan, Gustavo Tutuca, Chico Machado, Jorge Felipe Neto, Marcelo Cabelheiro, Bebeto, Gil Vianna, Enfermeira Rejane, Rodrigo Bacellaer, Filipe Poubel, André Ceciliano, Lucinha, Dionísio Lins, Delegado Carlos Augusto, Eliomar Coelho, Monica Francisco, Thiago Pampolha, Sergio Fernandes, Carlos Macedo, Max Lemos, Carlos Minc, Rosane Felix, Capitão Paulo Teixeira, Franciane Motta, Val Ceasa, Marcos Muller, Luiz Paulo, Marcio Canella e Vandro Família.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Extra de 23/03/2020.

Id: 2245750

*LEI Nº 8769 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À POPULAÇÃO FLUMINENSE DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o Plano de Contingência do Novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º. Para os fins da definição de majoração de preços de que trata o caput deste artigo deverão ser considerados os preços praticados em 01 de março de 2020.

§ 2º. A proibição de que trata o caput deste artigo se aplica aos fornecedores de bens e serviços nos termos do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Fica vedada a interrupção de serviços essenciais por falta de pagamento, pelas concessionárias de serviços públicos.

§ 1º. Entende-se como serviços essenciais para efeito do disposto no caput deste artigo, o fornecimento de água e tratamento de esgoto, gás e energia elétrica.

§ 2º. Após o fim das restrições decorrentes do Plano de Contingência, as concessionárias de serviço público, antes de proceder a interrupção do serviço em razão da inadimplência anterior a março de 2020, deverão possibilitar o parcelamento do débito pelo consumidor.

§ 3º -O débito consolidado durante as medidas restritivas não poderão ensejar a interrupção do serviço, devendo ser cobrado pelas vias próprias, sendo vedadas a cobrança de juros e multa.

§ 4º. O disposto neste artigo é extensivo aos MEIs (Micro Empreendedores Individuais), às Micro e Pequenas Empresas, a aos optantes pelo regime de arrecadação de tributos denominado Simples Nacional (Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006).

Art. 3º - Desde o início do Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, fica interrompido o prazo previsto no § 4º do Art. 27 e do artigo 30, ambos da Lei Estadual nº 7174, de 28 de dezembro de 2015 para a declaração ao Fisco relativa à ocorrência do fato gerador do Imposto sobre Transmissão de Bens Causa-Mortis - ITD -, e o prazo para o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis.

§ 1º. A contagem dos prazos de que trata o caput deste artigo será reiniciada 60 (sessenta) dias após o encerramento do plano de contingência.

§ 2º. Pelo mesmo período, fica suspensa a incidência das penalidades previstas no artigo 37 da Lei 7174, de 28 de dezembro de 2015 para os casos de descumprimento de prazos.

Art. 4º. Fica suspensa a validade de documentos públicos que necessitem de atendimento presencial para sua renovação e/ou prorrogação pelo prazo de vigência da presente Lei.

Parágrafo Único - Após o fim do o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Estado de Saúde, as pessoas físicas e/ou jurídicas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para requerer a renovação/prorrogação de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam suspensas a incidência de multas e juros por atraso de pagamento das faturas de serviços públicos concedidos enquanto perdurar o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º. O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará a aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, Autorarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro (PROCON-RJ).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Estado de Saúde em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 1999/2020

Autoria dos Deputados: André L. Ceciliano, Rodrigo Bacellar, Sergio Fernandes, Carlo Caiado, Flávio Serafini, Giovanni Ratinho, Marcelo Do Seu Dino, Rosane Félix, Max Lemos, Welberth Rezende, Martha Rocha, Gustavo Schmidt, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Filipe Poubel, Anderson Moraes, Renata Souza, Alana Passos, Bruno Dauaire, Gil Vianna, Filipe Soares, Bebeto, Chico Machado, Brazão, Zeidan Lula, Capitão Paulo Teixeira, Gustavo Tutuca, Waldeck Carneiro, Luiz Paulo, Marcos Muller, Valdecy da Saúde e Fábio Silva.

*Republicado por ter saído com incorreções no D.O Extra de 23/03/2020.

Id: 2245751

*LEI Nº 8770 DE 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOPTAR AS MEDIDAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a requisitar administrativamente propriedades privadas com o intuito de viabilizar o cumprimento de quarentenas, isolamentos e demais tratamentos médicos não invasivos.

§ 1º. Para os fins de que trata o caput deste artigo, entende-se como propriedade privada os hotéis, pousadas, motéis e demais estabelecimentos de hospedagem.

§ 2º. Serão considerados para efeito do disposto na presente Lei os conceitos utilizados pelas instituições oficiais de saúde.

Art. 2º. A requisição administrativa de que trata a presente Lei deverá ser sempre fundamentada e se consolidará através de ato próprio específico.

Art. 3º. Será garantido ao particular o direito ao pagamento posterior de indenização, incluindo as despesas com remunerações, encargos previdenciários e provisões trabalhistas, com base em tabela a ser divulgada pela Secretaria de Estado de Fazenda em conjunto com a Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Estado de Saúde em decorrência da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2000/2020

Autoria dos Deputados: André L. Ceciliano, Rodrigo Bacellar, Sérgio Fernandes, Flávio Serafini, Giovanni Ratinho, Marcelo Do Seu Dino, Max Lemos, Capitão Paulo Teixeira, Martha Rocha, Welberth Rezende, Renata Souza, Chico Machado, Jorge Felipe Neto, Filipe Poubel, Alana Passos, Renato Cozzolino, Dr. Serginho, Gustavo Tutuca, Danniell Librelon, Carlos Macedo, Samuel Malafaia, Bebeto, Dani Monteiro, Enfermeira Rejane, Zeidan Lula, Eliomar Coelho, Rodrigo Amorim e Monica Francisco.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O Extra de 23/03/2020.

Id: 2245752

*LEI Nº 8771 DE 23 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 4.892, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006, PARA INCLUIR NA LISTA DE PRODUTOS DA CESTA BÁSICA O ÁLCOOL GEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Acrescentam-se os itens 28 e 29 ao Parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 4892, de 1º de novembro de 2006, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, para incluir no rol de produtos da cesta básica o álcool gel.

“Art. 1º (...)”

Parágrafo único. (...)

28 - Álcool etílico hidratado 70º INPM;

29 - Pote com panos umedecidos de álcool etílico hidratado 70º INPM”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2001/2020

Autoria dos Deputados: André Ceciliano, Gustavo Tutuca, Martha Rocha, Luiz Paulo, Lucinha, Sérgio Fernandes, Rosenverg Reis, Renan Ferreirinha, Rodrigo Bacellar, Renato Zaca, Márcio Canella, Chicão Bulhões, Dani Monteiro, Welberth Rezende, Léo Vieira, Carlos Minc, Valdecy Da Saúde, Capitão Nelson, Rosane Félix, Carlo Caiado, Eliomar Coelho, Val Ceasa, Alana Passos, Mônica Francisco, Waldeck Carneiro, Flávio Serafini, Anderson Moraes, Franciane Motta, Renato Cozzolino, Márcio Pacheco, Dionísio Lins, Marcelo Do Seu Dino, Max Lemos, Renata Souza, Gustavo Schmidt, Samuel Malafaia, Enfermeira Rejane, Carlos Macedo, Filipe Soares, Chico Machado, Alexandre Freitas, Brazão, Dr. Serginho, Filipe Poubel, Bebeto, Marina, Jorge Felipe Neto, Danniell Librelon, Zeidan Lula, Capitão Paulo Teixeira, Rodrigo Amorim, Marcos Muller e Coronel Salema.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Extra de 23/03/2020.

Id: 2245753

*LEI Nº 8772 DE 23 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PROVER RENDA MÍNIMA EMERGENCIAL A EMPREENDEDORES SOLIDÁRIOS, EM CASOS DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE, NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prover renda mínima emergencial a empreendedores da economia popular solidária e da cultura, radicados no Estado do Rio de Janeiro, cujos empreendimentos estejam registrados, respectivamente, no Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários e Comércio Justo (CADSOL) e na Secretaria de Estado de Cultura, em casos de emergência ou calamidade oficialmente decretados.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, são considerados como empreendimentos de economia popular solidária aqueles definidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 8351/19, de 1º de abril de 2019.

§ 2º. A renda mínima emergencial de que trata o caput será de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente à época, devendo ser assegurada aos beneficiários, com periodicidade mensal, enquanto perdurarem as consequências do estado de emergência ou calamidade oficialmente decretado.

§ 3º. - Os empreendedores da cultura, que farão jus ao benefício previsto nesta lei, são aqueles mapeados pela Secretaria de Estado de Cultura, nos termos do Art. 46 e inciso I, da Lei n.º 7.035, de 07 de julho de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, conforme disposto no inciso VI do artigo 3º da Lei nº 4056/02, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2007/2020

Autoria dos Deputados: Waldeck Carneiro, Flavio Serafini, Jorge Felipe Neto, Welberth Rezende, Sérgio Fernandes, Carlo Caiado, Martha Rocha, Gustavo Tutuca, Renata Souza, Fabio Silva, Bebeto, Chico Machado, Danniell Librelon, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Carlos Macedo, Bruno Dauaire, Rodrigo Bacellar, Renato Zaca, Renato Cozzolino, Coronel Salema, Gil Vianna, Carlos Minc, Zeidan, Rosane Félix, Capitão Paulo Teixeira, Renan Ferreirinha e Filipe Soares.

*Republicada por ter saído com incorreções no D.O. Extra de 23/03/2020.

Id: 2245754

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.006 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais, legais;

CONSIDERANDO:

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- a necessidade de atualizar as medidas de proibição para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas;

- que a omissão do Estado do Rio de Janeiro poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

- que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (2019-nCoV); e

- que atos editados pelo Poder Executivo Municipal em decorrência da pandemia do Coronavírus, tratando do mesmo tema, vem provocando perplexidade e insegurança à população;

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto prorroga medidas, anteriormente, adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, vetor da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Estado do Rio de Janeiro, que

apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento específico expedido pelo Secretário de Estado de Saúde.

§1º - Nas hipóteses do caput deste artigo, qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Estado do Rio de Janeiro, deverá entrar em contato com a Administração Pública para informar a existência de sintomas.

§2º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art.3º - O servidor público deverá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (regime home Office), desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.

§1º - A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública.

§2º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

§3º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

Art. 4º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus (COVID-19), diante de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas, **DETERMINO A SUSPENSÃO**, pelo período de 15 dias, das seguintes atividades:

I - realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolva aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, feira, evento científico, comício, passeata e afins, bem como, em locais de interesse turístico como Pão de Açúcar, Corcovado, Museus, Aquário do Rio de Janeiro - AquaRio, Rio Star roda-gigante e demais pontos turísticos;

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - visitação às unidades prisionais, inclusive aquelas de natureza íntima. A visita de advogados nos presídios do Estado do Rio de Janeiro deverá ser ajustada pelo Secretário de Estado de Administração para possibilitar o atendimento das medidas do presente Decreto;

IV - transporte de detentos para realização de audiências de qualquer natureza, em cada caso, o Secretário de Estado de Administração Penitenciária deverá apresentar justificativa ao órgão jurisdicional competente;

V - a visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;

VI - as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infraregular expedido pelo Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VII - o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos;

VIII - a circulação do transporte intermunicipal de passageiros que liga a região metropolitana à cidade do Rio de Janeiro, à exceção do sistema ferroviário e aquaviário, que operarão com restrições definidas pelo governo do Estado em regramento específico, para atendimento a serviços essenciais nas operações intermunicipais entre a capital e os municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

IX - a circulação de transporte interestadual de passageiros com origem nos seguintes Estados: São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Distrito Federal e demais estados em que a circulação do vírus for confirmada ou situação de emergência decretada. Compete à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT ratificar esta determinação até o início da vigência do presente dispositivo;

X - a operação aeroviária de passageiros internacionais, ou nacionais com origem nos estados São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Distrito Federal e demais estados em que a circulação do vírus for confirmada ou situação de emergência decretada. A presente medida não recai sobre as operações de carga aérea. Compete à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC ratificar esta determinação até o início da vigência do presente dispositivo. O Estado do Rio de Janeiro deverá ser comunicado com antecedência nos casos de passageiros repatriados para a adoção de medidas de isolamento e acompanhamento pela Secretaria de Estado de Saúde;

XI - atracação de navio de cruzeiro com origem em estados e países com circulação confirmada do Coronavírus ou situação de emergência decretada. A presente medida não recai sobre a operação de cargas marítimas. Compete à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ ratificar a presente determinação até o início da vigência do presente dispositivo;

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

XII - o transporte de passageiros por aplicativo, apenas, no que tange ao transporte de passageiros da região metropolitana para a Cidade do Rio de Janeiro, e vice-versa;

XIII - funcionamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

XIV - funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos supermercados, farmácias e serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, em funcionamento no interior dos estabelecimentos descritos no presente inciso;

XV - frequência, pela população, de praia, lagoa, rio e piscina pública; e

XVI - funcionamento de bar, restaurante, lanchonete e estabelecimentos congêneres, limitando o atendimento ao público a 30% (trinta por cento) da sua capacidade de lotação, com a normalidade de entrega e retirada de alimentos no próprio estabelecimento. A presente medida não se aplica aos estabelecimentos sediados no interior de hotéis, pousadas e similares, que deverão funcionar apenas para os hóspedes e colaboradores, como forma de assegurar as medidas de prevenção.

§1º - Em função do isolamento da Cidade do Rio de Janeiro, o Governo do Estado emitirá regramento específico para funcionamento dos sistemas de transporte intermunicipal ferroviário e aquaviário para exclusivo atendimento a serviços essenciais nas operações intermunicipais entre a capital e os municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Os serviços considerados essenciais serão definidos em regramento próprio, assim como as forças de segurança pública na garantia do cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto.

§2º - Recomendo que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e as demais Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, em atenção ao princípio da cooperação, adotem medidas de igual teor como única forma de preservar vidas e evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19). A adoção das medidas aqui recomendadas, após a sua formalização, deverão ser encaminhadas ao Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais.

§3º - As forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro deverão atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas no presente artigo, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. A administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações. Dessa forma, fica vedada a divulgação da fotografia e filmagem.

§4º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, desde que cumpram as determinações da Secretaria de Estado de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 2 (dois) metros e disponibilizem álcool 70% aos feirantes e público. Compete às Prefeituras Municipais ratificar a presente determinação.

§5º - Fica autorizado em todo o Estado do Rio de Janeiro o funcionamento supermercados e pequenos estabelecimentos, tais como: lojas de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, aviário, padaria, lanchonete, hortifrúti e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a permanência continuada e a aglomeração de pessoas nesses locais.

Art.5º - Fica autorizado o funcionamento de forma irrestrita de todos os serviços de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres.

Art.6º - Fica autorizado o funcionamento de forma plena e irrestrita de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios.

§1º - os estabelecimentos comerciais de que trata o caput do presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro e sem aglomeração de pessoas.

§2º - cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades, como forma de garantir o abastecimento da população.

§3º - os estabelecimentos deverão disponibilizar, sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§4º - para garantir o abastecimento dos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, ficam suspensas, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública e em caráter excepcional, todas as restrições circulação de caminhões e veículos destinados ao abastecimento de alimentos.

Art.7º - As Secretarias de Estado e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art.8º - Determino a manutenção da avaliação da suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Polícia Militar, Secretaria de Estado de Defesa Civil e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art.9º - As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia para desinfecção de torneiras, maçanetas, banheiros e de suas dependências, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.

Art.10 - Recomendo que as pessoas jurídicas de direito privado em atenção ao princípio da solidariedade efetuem a venda do álcool em gel a preço de custo para o consumidor.

Art.11 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.12 - As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia 4 de abril de 2020, ouvida a equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde sobre o impacto do Coronavírus no Rede de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 46.970, de 13 de março de 2020, nº 46.973, de 16 de março de 2020, nº 46.980, de 19 de março de 2020 e nº 46.987, de 23 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2245884

Atos do Governador**ATOS DO GOVERNADOR****DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR NADIA NAKAMURA VIEIRA, ID FUNCIONAL N° 5099589-8, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Fazenda, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.544, de 01/01/2019. Processo nº SEI-040206/000015/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de março de 2020, **ANA CAROLINA HENRIQUE SIQUEIRA LARA**, ID FUNCIONAL N° 5101941-8, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Acompanhamentos de Contratos de Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

NOMEAR PAULA LOPES TEPEDINO, ID FUNCIONAL N° 5109681-1, para exercer, com validade a contar de 10 de março de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Acompanhamentos de Contratos de Gestão, da Subsecretaria de Gestão de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Ana Carolina Henrique Siqueira Lara, ID Funcional nº 5101941-8. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

Id: 2245885

ATOS DO GOVERNADOR**DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/004/2680/2013,

DECRETA a DEMISSÃO de servidor **RALPH LUIZ DA SILVA IMBRAIM**, Professor Docente 1, Matrícula nº 840767-8, Identidade Funcional nº 5571057, Referência 5, Nível C, Vínculo 2, por transgressão aos artigos 39, incisos V, VI e VII e 40, incisos XIV e XVI c/c o artigo 52, inciso I e inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, pelas irregularidades apontadas no processo em epígrafe, e por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2245785

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/008/2861/2014,

DECRETA a DEMISSÃO de **LUCIANA SOUTO MAIOR TAVARES**, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Identidade Funcional nº 4411988-7, Matrícula nº 971.159-9, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2245786

COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA I**DISCIPLINA: INGLÊS****MATRÍCULA**
911856-3**NOME**
LEONARDO BRUNO DA SILVA SIQUEIRA**ADMISSÃO**
01/02/2005**COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA III****DISCIPLINA: MATEMÁTICA****MATRÍCULA**
912754-9**NOME**
JACIRA TRINDADE PINTO DE ALMEIDA**ADMISSÃO**
01/02/2005**COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA IV****DISCIPLINA: FÍSICA****MATRÍCULA**
911100-6**NOME**
ALEXANDER DOS REIS GOMES**ADMISSÃO**
23/11/2004**COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA X****DISCIPLINA: QUÍMICA****MATRÍCULA**
913986-6**NOME**
SORAIA CARNEIRO DA CRUZ DE FRANÇA**ADMISSÃO**
01/02/2005**COORDENADORIA REGIONAL NORTE FLUMINENSE I****DISCIPLINA: MATEMÁTICA****MATRÍCULA**
891245-3**NOME**
TATHYANA MOTTA WANGLER GONÇALVES**ADMISSÃO**
30/07/2003

Id: 2245843

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/010/2246/2015,

DECRETA a DEMISSÃO de **ROBERTO VARELA DE ALMEIDA**, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, Vínculo 2, matrícula nº 939339-8, ID Funcional nº 42661323, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2245787

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/010/2598/2014,

DECRETA a DEMISSÃO de servidor **MARCELO DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 43329616, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 974879-9, Vínculo 2, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2245788

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/013/2761/2014,

DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/013/2761/2014, e a **REASSUNÇÃO de LUCIANO DOS SANTOS BORGES**, Professor Docente I, Identidade Funcional nº 4350314-4, Matrícula nº 950517-3, Nível C, Referência 04, Vínculo 1.

Id: 2245789

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-11/004/296/2014,

DECRETA a DEMISSÃO de **PEDRO GABRIEL BASTOS GONÇALVES**, Geólogo, Vínculo 1, matrícula nº 30471197, ID Funcional nº 50179144, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2245790

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/1980/2007 vol. IV,

RESOLVE:

NOMEAR para ocupar o cargo de Professor Docente I, do Quadro I - Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado de Educação, os candidatos abaixo relacionados, de acordo com a classificação obtida no Concurso Público realizado em 2001, homologado em 27 de agosto de 2001, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 30 de março de 2001, retroagindo seus efeitos às datas correspondentes ao início dos respectivos exercícios.

Vice Governadoria do Estado**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 26.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-160120/000060/2020 - AUTORIZO a Licença sem Vencimentos, para trato de interesse particular, requerida pelo servidor **DANIEL MOREIRA CIRIBELI**, Assistente Técnico de Informática, Nível 2, Padrão B, Id. Funcional nº 5032607-4, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com base na Lei nº 490/81 e no Decreto nº 5146/81. Id: 2245704

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança**ATOS DO SECRETÁRIO DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE :

NOMEAR KLEBER FERREIRA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Michelle Macedo Gonçalves Botelho, ID Funcional nº 5031834-9. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

NOMEAR YURI FREDERICO OLIVEIRA FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 5011510-3 para exercer, com validade a contar de 10 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Lenivaldo Gomes da Silva Junior, ID Funcional nº 3003815-4. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

NOMEAR THIAGO ALVES DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 11 de março de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Serviços, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Everton Barbosa dos Santos, ID Funcional nº 5096583-2. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

NOMEAR TAISSA LIMA LEAL DE OLIVEIRA para exercer, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Cintia Veronezi Louredo de Souza, ID Funcional nº 5094072-4. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

NOMEAR ALICE MARIA LIMA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5036290-9, para exercer, com validade a contar de 16 de março de 2020, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Caroline de Oliveira Gomes, ID Funcional nº 5093895-9. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

NOMEAR MARIAH DE ANDRADE BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº 5086208-1, para exercer, com validade a contar de 16 de março de 2020, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Antonio Veneslau dos Santos, ID Funcional nº 5084363-0. Processo nº SEI-080001/005500/2020.

EXONERAR PAULO CEZAR PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 4209333-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/000865/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **FABIANA DE OLIVEIRA MADEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5036518-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo DAS-6, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **KARINE DA SILVA ARAUJO**, ID FUNCIONAL Nº 5099511-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8 (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), da Assessoria Executiva do FDRM, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **AMANDA ITHALA SANTOS DA PASCHOA**, ID FUNCIONAL Nº 5099512-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8 (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), da Assessoria Executiva do FDRM, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **MANOEL COSTA DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 4214509-, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-8 (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **ANNA PAULA SANT'ANNA MASIERO**, ID FUNCIONAL Nº 4432239-9, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-6 (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **CHRISTIANE LEMOS AMMON**, ID FUNCIONAL Nº 3219165-0, do cargo em comissão de Auditor, símbolo DAS-6 (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de março de 2020, **KARLA QUINHÕES PAES TAVARES**, ID FUNCIONAL Nº 1906616-3, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenação de Contabilidade, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

NOMEAR MATHEUS DOS SANTOS COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5090471-0, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo DAS-6, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Re-

lações Institucionais, anteriormente ocupado por Fabiana de Oliveira Madeira, ID Funcional nº 5036518-5. Processo nº SEI-150001/001391/2020.

NOMEAR KARLA QUINHÕES PAES TAVARES, ID FUNCIONAL Nº 1906616-3, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, da Assessoria Executiva do FDRM, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Amanda Ithala Santos da Paschoa, ID Funcional nº 5099512-0. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR AMANDA ITHALA SANTOS DA PASCHOA, ID Funcional nº 5099512-0, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), da Assessoria de Comunicação, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Affonso Junqueira Accorsi, ID Funcional nº 4271340-4. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR FABIANA DE OLIVEIRA MADEIRA, ID Funcional nº 5036518-5, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo DAS-7, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Manoel da Costa Lima, ID Funcional nº 4214509-0. Processo nº SEI-150001/001370/2020.

NOMEAR ANNA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ID FUNCIONAL Nº 4432239-9, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), da Coordenação de Projetos, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Pedro Motta Lima Cascon, ID Funcional nº 1919785-3. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR CHRISTIANE LEMOS AMMON, ID FUNCIONAL Nº 3219165-0, para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), da Coordenação Monitoramento e Controle de Desenvolvimento Metropolitano, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Nelson Caldeira, ID Funcional nº 5034468-4. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR MOZART FERNANDO VIEIRA ROSA para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), da Coordenação de Mobilidade Urbana, do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Bruno Jorge Vaz Sasson, ID Funcional nº 1919785-3. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR FELIPE ALBERTO ABREU DA HORA para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS-8, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Bruno Jorge Vaz Sasson, ID Funcional nº 1919785-3. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR BRUNO RICARDO CRISTO RIBEIRO para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em comissão de Assistente Administrativo, símbolo DAI-6, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Luis Gustavo Ribeiro Caiafa, ID Funcional nº 5097886-1. Processo nº SEI-150001/001370/2020

NOMEAR EDUARDO DE PAULA ROSMANINHO GUEDES para exercer, com validade a contar de 23 de março de 2020, o cargo em co-

missão de Assessor Administrativo, símbolo DAS-6, (objeto de transferência estabelecida pelo Decreto nº 46.964, de 04/03/2020 e denominação alterada pelo Decreto nº 46.967, de 12/03/2020), do Instituto Rio Metrópole, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, anteriormente ocupado por Ester Pinho da Silva, ID Funcional nº 4412820-7. Processo nº SEI-150001/001370/2020

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 27 DE MARÇO DE 2020

ATO DE 03/02/2020 - D.O DE 04/02/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220003/000020/2020, fica retificado para **01 de fevereiro de 2020**, a validade da nomeação de **VALTAIR CAMPOS**, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da estrutura do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, mantidos os demais termos.

Id: 2245886

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 27 DE MARÇO DE 2020

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2007 - D.O. DE 16.07.2007 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/1980/2007, vol. IV, ficam retificadas as matrículas e datas de admissão dos servidores, abaixo listados, nomeados para o cargo de Professor Docente I, do Quadro I - Permanente, da Secretaria de Estado de Educação, e não como constou, mantidos os demais termos, como se segue:

COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA III

DISCIPLINA: MATEMÁTICA
MATRÍCULA NOME ADMISSÃO
912603-8 JOSÉ CARLOS COSTA DA SILVA 01/02/2005

COORDENADORIA REGIONAL METROPOLITANA IV

DISCIPLINA: QUÍMICA

MATRÍCULA NOME ADMISSÃO
893285-7 BRUNO ANDRADE PINTO MONTEIRO 15/03/2004

Id: 2245844

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 26 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-220010/000043/2020 - AUTORIZO a disposição do servidor **CARLOS EDUARDO PINHO GUIMARÃES**, Analista em Finanças Públicas, ID Funcional nº 4428458-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, a contar de 10.02.2020.

Id: 2245604

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECCG/SUBPOG Nº 04 DE 27 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento para o exercício de 2020;

- o Decreto Estadual nº 46.787, de 14 de outubro de 2019, que reestrutura o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-120001/002869/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir no Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Despesa:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.44	Material para Conservação e Manutenção de uso Geral	Registra o valor dos gastos classificados em 3 - Despesas Correntes, 33 - Outras Despesas Correntes, 3390 - Aplicação Direta, 339030 - Material de Consumo, e 33903044 - Material para Conservação e Manutenção de uso Geral, decorrentes de despesas orçamentárias com materiais de consumo utilizados em jardinagem e em outras atividades que não sejam enquadráveis em outro subelemento específico, como por exemplo: instalações elétricas, material de construção destinado a reparos, material para pintura, peças destinadas a reparos e manutenção de máquinas e equipamentos etc. e ferramentas que não precisem ser patrimonializadas.
4.4.90.30.44	Material para Conservação e Manutenção de uso Geral	Registra o valor dos gastos classificados em 4 - Despesas de Capital, 44 - Investimentos, 4490 - Aplicação Direta, 449030 - Material de Consumo, e 44903044 - Material para Conservação e Manutenção de uso Geral, decorrentes de despesas orçamentárias com materiais de consumo utilizados em jardinagem e em outras atividades que não sejam enquadráveis em outro subelemento específico, como por exemplo: instalações elétricas, material de construção destinado a reparos, material para pintura, peças destinadas a reparos e manutenção de máquinas e equipamentos etc. e ferramentas que precisem ser patrimonializadas.
4.4.90.52.44	Máquinas, Ferramentas e Utensílios em Geral	Registra o valor dos gastos classificados em 4 - Despesas de Capital, 44 - Investimentos, 4490 - Aplicação Direta, 449052 - Equipamentos e Material Permanente, e 44905244 - Máquinas, Ferramentas e Utensílios em Geral, decorrentes de despesas orçamentárias com a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em jardinagem e em outras atividades que não sejam enquadráveis em outro subelemento específico, tais como máquina para aparar grama, para podar, para serrar árvores, para pulverizar etc., movidas por qualquer tipo de energia ou não, e de acessórios que agreguem valor às máquinas em que serão instalados. Itens para montagem de estufa. Enxada, pá, picareta, chibanca, cavadeira, arco-serra, tesoura de poda, foice, facão etc. E qualquer conjunto de ferramentas e utensílios diversos com durabilidade superior a dois anos que atendam à atividade em lide.

Art. 2º - Alterar no Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, o título e a descrição da seguinte Natureza de Despesa:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.75	Serviços de Assistência à Saúde	Registra o valor dos gastos classificados em 3 - Despesas Correntes, 33 - Outras Despesas Correntes, 3390 - Aplicação Direta, 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e 33903975 - Serviços de Assistência à Saúde, decorrentes de prestação de assistência ambulatorial, domiciliar, de enfermagem, ou hospitalar e serviços de hotelaria hospitalar destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como garantir ao pessoal de saúde e aos pacientes condições de bem-estar físico, mental e social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020.

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Id: 2245695

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 26/03/2020
DESIGNA LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA DA COSTA, Engenheiro D, como Presidente, **IURI MORENO DE MEDEIROS**, Engenheiro C, **SANDRO ARANTES DRUMOND COUTINHO**, Agente de

Saneamento I, **FÁBIO DIAS BARROS**, Engenheiro D, **MARCIONI DE ALVIM LETIERI**, Engenheiro D, **RANIERI FELISBERTO NOGUEIRA**, Técnico de Contabilidade II, **JOSÉ ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, Técnico de Eletromecânica II como membros titulares e **TAYAN CHIMELLI VINAGRE**, Engenheiro B como membro suplente. Gerente do Contrato **JOSÉ RIBAMAR GOMES DE SENA JUNIOR**, Agente de Saneamento I e **JORGE ALCI FERREIRA RODRIGUES**, Agente Administrativo F, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E OPERAÇÃO ASSISTIDA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR - DI", de que trata o Processo nº E-

07/100.014/2017. Ordem de Serviço P/FIS nº 23.306-02/2020 - Revoga O.S. P/FIS nº 23.306-01 de 14/05/2019.

Id: 2245670

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 26/03/2020

DESIGNA WALDETE DO COUTO, Agente Administrativo F, como Presidente, **JULIO CESAR DA SILVA**, Agente Administrativo B, **LUIZ ANDRE BASTOS DIAS**, Contador C, como Membros Titulares e CA-

MILA QUEIROZ, Contadora B, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, Técnico de Contabilidade II, e **JORGE LUIZ DA SILVA**, Assessor de Departamento, como Suplente para compor a Comissão de Fiscalização, destinada à AQUISIÇÃO DE 8000 M3 DE PÓ DE PEDRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA CEDAE, POR UM PERÍODO DE 6 MESES, de que trata o Processo nº E-07/100.514/2018. Ordem de Serviço P/FIS nº 27.430-00/2020.

Id: 2245702

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEGOV/DGAF Nº 94 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam no Processo Administrativo nº SEI-15/001/028377/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MATHEUS DOS SANTOS COSTA, ID Funcional nº 5090471-0, DAVY CAMILO COELHO, ID Funcional nº 50.853.90-2 e IGOR ALEXSANDER GEORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ID Funcional nº 50.896.08-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituir a atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 010/2019.

Art. 2º - Em eventual impedimento ou ausência de um dos Fiscais, fica indicado como suplente o servidor GUSTAVO DE MELO HAMMES, ID Funcional nº 42.686.19-9.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/01/2020.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

THIAGO PAULO RANGEL
Diretor -Geral de Administração e Finanças

Id: 2245610

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 297 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DIVULGA OS PREÇOS DAS MERCADORIAS
DE QUE TRATA O LIVRO IV DO RICMS/2000,
PARA VIGORAR A PARTIR DE 1º DE ABRIL
DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 96, de 19 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Ato COTEPE/PMPF nº 9, de 24 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Os preços a que se refere o artigo 10, do Livro IV do RICMS/2000, para vigorar a partir de 1º de abril de 2020, são os seguintes:

I - gasolina automotiva comum: R\$ 4,9010 por litro;
II - gasolina automotiva premium: R\$ 5,7401 por litro;
III - diesel S10: R\$ 3,7350 por litro;
IV - diesel: R\$ 3,6360 por litro;
V - gás liquefeito de petróleo (GLP): R\$ 4,8908 por quilograma;
VI - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;
VII - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 4,2080 por litro;
VIII - gás natural veicular (GNV): R\$ 2,9520 por m³.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no inciso I, entende-se por gasolina automotiva aquela obtida após a mistura com álcool etílico anidro carburante (AEAC), no percentual determinado pela autoridade federal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Superintendente de Tributação

Id: 2245595

SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 298 DE 26 DE MARÇO DE 2020

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO
ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS
COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 30 DE
MARÇO A 5 DE ABRIL DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 30 de março a 5 de abril de 2020, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar

CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 132,5000	US\$ 73,0000

Art. 2º -b Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Superintendente de Tributação

Id: 2245589

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS N º293 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 09/2015.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 09/2015, firmado com a Empresa P&P TURISMO LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:
- JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 -

FISCAIS DO CONTRATO:
- KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375
- RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 -

Art. 2º - Fica designado a Servidora KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2242610

PORTARIA AGETRANS Nº294 294 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 02/2016.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2016, firmado com a Empresa SO-DEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTORA DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375

FISCAL DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;
IASMIN SANTANA DE FIGUEIREDO VIEIRA - ID Funcional 50903594 -

Art. 2º - Fica designado o Servidor JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2242611

PORTARIA AGETRANS Nº 295 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 03/2017.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 03/2017, firmado com a Empresa FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTORA DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375

FISCAIS DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 -
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242612

PORTARIA AGETRANS Nº 296 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 01/2018.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2018, firmado com a Empresa DBS AIR REFRIGERAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 05 (CINCO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081

FISCAIS DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375 - Fiscal do Contrato;
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 -

Art. 2º - Fica designado a Servidora KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242613

PORTARIA AGETRANS Nº297 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 03/2018.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 003/2018, firmado com a Empresa GUARILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081

FISCAIS DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375 -
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado a Servidora KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242614

PORTARIA AGETRANS Nº 298 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 01/2019.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2019, firmado com a Empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTORA DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375

FISCAIS DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 -
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242615

PORTARIA AGETRANS Nº299 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO
Nº 02/2019.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-
VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 002/2019, firmado com a Empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI EPP, a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081
FISCAIS DO CONTRATO:

KATIA ROGNONI - ID funcional 32162375
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID funcional 11761946

Art. 2º - Fica designado a Servidora KATIA ROGNONI - ID funcional 32162375, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242616

PORTARIA AGETRANSF Nº300 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2019.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 04/2019, firmado com a Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTOR DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081

FISCAIS DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado a Servidora KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375, como substituta do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

Conselheiro-Presidente

Id: 2242617

PORTARIA AGETRANSF Nº 301 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2019.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 05/2019, firmado com a Empresa NACIFFS COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTORA DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375

FISCAIS DO CONTRATO:
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 -
RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER - ID Funcional 11761946 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242618

PORTARIA AGETRANSF Nº 302 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2020.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 01/2020, firmado com a Empresa ADINP DISTRIBUIDORA DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

GESTORA DO CONTRATO:
MARCELO RODRIGUES BASTOS - ID Funcional 50121537 -
FISCAIS DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375 -
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242619

PORTARIA AGETRANSF Nº 303 DE 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2020.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 02/2020, firmado com a Empresa CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, a ser composta pelos seguintes servidores:
GESTORA DO CONTRATO:
CLAUDIA JORGE - ID Funcional 43569064-

FISCAIS DO CONTRATO:
KATIA ROGNONI - ID Funcional 32162375 -
FABIO GOMES FERREIRA - ID Funcional 50343289 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o Servidor FABIO GOMES FERREIRA - ID Funcional 50343289, como substituto da Gestora do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2242620

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 02 DE 26 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, diante da ausência de oportunidade de reunião em Sessão Regulatória e, ainda, sopesando o constante nos autos do Processo nº SEI-220008/000518/2020, DELIBERA, amparado nas manifestações da Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA e da Procuradoria Geral da Agência, e tendo em vista a atual situação excepcional e emergencial resultante da pandemia de COVID-19, que resultou no reconhecimento pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de situação de calamidade pública - Decreto Estadual nº 46.984/2020, por unanimidade, por: I) acolher o pleito da Concessionária MetrôRio por meio da Carta 09-CR-020-ENV-0156, com o adiamento da pesquisa de IQS, programada contratualmente para ocorrer em março/2020, até o restabelecimento do padrão de normalidade no serviço de transporte público metroviário de passageiros; II) determinar que a SECEX dê ciência à Concessionária e ao Poder Concedente da presente decisão e acompanhe, junto com a CATRA, o regresso do serviço à normalidade, de modo a informar o Conselho Diretor, para que seja definido o período para a próxima pesquisa do IQS. Publique-se.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2245691

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1128 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A - RECURSO ADMINISTRATIVO - INTERPOSTO EM FACE DA DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1093, DE 27 DE JUNHO DE 2019 - CONHECIMENTO - DESPROVIMENTO DO RECURSO - INSUFICIÊNCIA E INTEMPESTIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS À AGETRANSF

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.164/2018, especialmente pelos fundamentos do Voto apresentado pela Relatora na Sessão Regulatória, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso de fls. 210/213, interposto pela Concessionária Rota 116 S.A., eis que cumpridos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 75 e 78 do Regimento Interno da AGE-TRANSF.

Art. 2º - Negar, no mérito, o pedido de reforma da Deliberação AGE-TRANSF nº 1.093 de 27 de junho de 2019, mantendo a penalidade de advertência aplicada, assim como os demais termos da citada decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira Relatora

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1129 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CHOQUE DE VEÍCULO DE PASSEIO NA PROTEÇÃO LATERAL DA PONTE NO KM 49+900, BAIRRO BOCA DO MATO - MUNICÍPIO DE CACHOIRAS DE MACACU, EM 15/10/2017.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Regulatório nº E-12/004.428/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o recurso por tempestivo e presente de admissibilidade para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo -se inalterada a Deliberação AGETRANSF nº 1051, de 28 de novembro de 2018, publicada em D.O. de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Determinar a Câmara de Transporte e Rodovias - CATRA que após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda as anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1130 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE PANTÓGRAFO DO TREM PREFIXO UA 054, NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO MARACANÃ EM 19/07/2017 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº SV 6782017 - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO FATO RELEVANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.303/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A - pelo evento ocorrido no dia 19 de julho de 2017, retratado no Boletim de Ocorrência SV6782017, eis que restou contatada a excludente de responsabilidade.

Art. 2º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 63.348,85 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) do faturamento do exercício de 2016, de acordo com o previsto na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I, e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Aplicar a penalidade de advertência em razão do descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação oficial do evento, constante no Parágrafo Terceiro do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014.

Art. 4º - Determinar à Concessionária que no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Deliberação, informe se há orientação específica não normatizada nos casos de perda de tração ou apresente estudo de norma operacional que estabeleça procedimento a ser adotado pelos maquinistas e equipe responsável pela circulação dos trens neste caso.

Art. 5º - Determinar à SECEX que, após os procedimentos para publicação de Deliberação, retorne o presente administrativo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as demais providências cabíveis.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1131 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - NÃO RESPONSABILIZAR A CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO, APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.499/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes, quanto a isenção de responsabilidade da Concessionária e a aplicação da penalidade de advertência e, por maioria, quanto ao fixado no art. 3º e art. 4º, vencida a Conselheira Aline Almeida, na forma dos seus votos orais,

DELIBERA:

Art. 1º - Por não responsabilizar a SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A, uma vez que ficou caracterizado que o evento foi ocasionado por fato de terceiros, que rompe o nexo de causalidade, não havendo, portanto, inexecução contratual pela Concessionária.

Art. 2º - Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na letra "a", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, pelo descumprimento dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 21, de 26 de maio de 2014, que modificou os §§ 1º, 3º e 4º, do art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 09, de 22 de agosto de 2011.

Art. 3º - Fixar o entendimento de que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de que trata a Resolução nº 21, de 26 de maio de 2014, que modificou os §§ 1º, 3º e 4º, do art. 1º da Resolução AGETRANSP nº 09, quando o evento ocorrer em dia não útil, iniciar-se-á o seu cômputo a partir das 09h00min do dia útil subsequente, que é o horário de abertura do Protocolo da AGETRANSP, momento em que se inicia a possibilidade da Concessionária em cumprir com a obrigação exigida.

Art. 4º - Fixar o entendimento de que quando a finalização da contagem do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ocorrer em dia não útil ou em horário fora do expediente desta Agência Reguladora, que será prorrogado até às 09h00min do dia útil subsequente, que é o horário de abertura do Protocolo da AGETRANSP, momento em que se inicia a possibilidade do regulado de cumprir com a obrigação comunicável.

Art. 5º - Determinar à SECEX para que peça ofício à SUPERVIA para que informe a respeito das tratativas de ressarcimento junto à MRS Logística dos danos narrados.

Art. 6º - Determinar à SECEX que dê ciência às demais Concessionárias reguladas por esta Agência Reguladora acerca do entendimento de que tratam os artigos 3º e 4º desta Deliberação.

Art. 7º - Determinar à CATRA para que exclua do cálculo de Indicadores de Desempenho os atrasos e as supressões resultantes do incidente operacional ora em análise, eis que não se vislumbra qualquer ação ou omissão da Concessionária no que se refere ao evento relatado.

Art. 8º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 9º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento dos artigos 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 8º, archive os autos.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C.B.C. DE ALMEIDA
Conselheira

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 2244107

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO AGETRANSP Nº 44 19 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO PARCELADO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos VI, alínea "b" e VII, do art. 12 do Regimento Interno da AGETRANSP, o contido no Processo nº E-12/004.100057/2018;

CONSIDERANDO:

- que de acordo com Lei nº 4.555/2005 e o Decreto nº 38.617/2005 conferem à AGETRANSP autonomia financeira e administrativa suficientes para disciplinar o parcelamento dos seus créditos;

- que em parcelamentos anteriormente concedidos por esta Agência, de forma direta às concessionárias, todas as obrigações assumidas foram tempestivamente adimplidas; e

- por fim, a conclusão trazida no Parecer nº 005/2015-FMF, lançado nos autos do Processo Administrativo nº E-12/004.303/2015, que lastreado no Parecer nº 16/2002-SCBF/PSP integralmente chancelado pela Procuradora Geral do Estado, expressamente reconheceu a possibilidade de que as autarquias promovam o parcelamento das multas administrativas por elas aplicadas,

RESOLVE:

Art. 1º - As multas aplicadas pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, cuja destinação não esteja expressamente prevista nos contratos de concessão, poderão ser pagas de forma parcelada e de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - O pedido de parcelamento deverá ser dirigido ao Conselho Diretor contendo:

- I - o número do(s) processo(s) regulatório(s) e do(s) Auto(s) de Infração correspondentes;
- II - o cálculo do parcelamento enquadrado nos parâmetros previstos no art. 5º;
- III - os documentos de habilitação jurídica da requerente.

Parágrafo Único - Recebido o pedido de parcelamento nos termos acima, será inaugurado o respectivo processo administrativo, sobrestando-se aqueles que deram ensejo às multas a serem parceladas até decisão quanto ao pleito.

Art. 3º - O deferimento do parcelamento pelo Conselho Diretor da AGETRANSP importará em:

- I - reconhecimento da dívida e renúncia à impugnação, reclamação ou recurso administrativo a que esteja relacionado;
- II - renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, por parte do sujeito passivo, caso o crédito constitua objeto de ação judicial;
- III - confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito, nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Único - Deferido o parcelamento e com a assinatura do termo de acordo de parcelamento, os processos que deram ensejo às respectivas multas ficarão sobrestados na Secretaria Executiva da AGETRANSP, durante todo o período da vigência do parcelamento e somente serão extintos e arquivados após o integral pagamento do débito.

Art. 4º - Para fins de parcelamento, será considerado o montante que a concessionária pretende pagar parcelado, englobando principal, penalidades e juros, tudo monetariamente atualizado até a data do pedido de parcelamento, observada a legislação específica, em especial a Lei nº 9.069/1995.

§ 1º - Para o cálculo de que trata este artigo serão considerados os índices e acréscimos legais previstos nos respectivos contratos de concessão.

§ 2º - Na hipótese de omissão do Contrato de Concessão será aplicada a regra do § 3º, do artigo 1º da Lei Estadual 1.012, de 15 de julho de 1986.

§ 3º - O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de:

- I - juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento; e
- II - um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado

§ 4º - O parcelamento somente será considerado quitado quando, não constar qualquer resíduo remanescente de parcelas não pagas ou pagas a menor.

Art. 5º - O Conselho Diretor desta Agência Reguladora deliberará sobre o atendimento aos requisitos estabelecidos nesta resolução para a concessão de parcelamentos, publicando sua decisão, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º - As multas poderão ser parceladas em até 60 (sessenta) vezes, a serem pagas em parcelas mensais e sucessivas, segundo os seguintes parâmetros:

- I - até 60 (sessenta) parcelas para valor superior a 50.000 (cinquenta mil) UFIRs-RJ;
- II - até 45 (quarenta e cinco) parcelas para valor compreendido entre 30.000 (trinta mil) UFIRs-RJ, inclusive, e 50.000 (cinquenta mil) UFIRs-RJ;
- III - até 30 (trinta) parcelas, para valor compreendido entre 20.000 (vinte mil) UFIRs-RJ, inclusive, e 30.000 (trinta mil) UFIRs-RJ;
- IV - até 20 (vinte) parcelas para valor compreendido entre 10.000 (dez mil) UFIRs-RJ, inclusive, e 20.000 (vinte mil) UFIRs-RJ;
- V - até 10 (dez) parcelas para valor compreendido entre 5.000 (cinco mil) UFIRs-RJ, inclusive, e 10.000 (dez mil) UFIRs-RJ.

§ 1º - Caso um mesmo devedor requeira o parcelamento de várias multas, os parâmetros acima serão observados em relação ao conjunto de multas cujos parcelamentos se requeira.

§ 2º - Em nenhuma hipótese serão concedidos parcelamentos para valores cujo montante total seja inferior a 5.000 (hum mil) UFIRs-RJ, tampouco por prazo superior à vigência do respectivo contrato de concessão.

Art. 7º - Recebido o pedido, será imediatamente formalizado procedimento administrativo próprio que será encaminhado à Superintendência Financeira para conferência dos cálculos apresentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - Compete à Superintendência Financeira, em conjunto com a Auditoria de Controle Interno, avaliar e opinar conclusivamente pelo preenchimento de todas as condições para o deferimento do parcelamento previsto nesta Resolução.

Art. 8º - Instruído o procedimento com a manifestação conclusiva conjunta da Superintendência Financeira e da Auditoria de Controle Interno, a Secretaria Executiva submeterá o processo ao Conselho Diretor, que decidirá sobre o parcelamento.

Parágrafo Único - Havendo alguma pendência, a Concessionária será intimada a solucioná-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Art. 9º - Deferido o pedido de parcelamento, a concessionária será intimada a, no prazo de 10 (dez) dias úteis, assinar o Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida, na forma do Anexo Único.

§ 1º - O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado e comprovado no ato da assinatura do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida.

§ 2º - O pagamento das demais parcelas deverá ser comprovado pela concessionária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento, valendo o comprovante como termo de quitação da respectiva parcela.

Art. 10 - O vencimento das demais parcelas ocorrerá no dia 10 (dez) dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela.

§ 1º - Caso o dia 10 (dez) do mês não seja dia útil, o vencimento ocorrerá no dia útil subsequente.

§ 2º - A parte interessada deverá encaminhar, via protocolo da AGETRANSP ou através do e-mail eletrônico secex@agetransp.rj.gov.br, em até 05 (cinco) dias contados do pagamento, o respectivo comprovante.

Art. 11 - O parcelamento será revogado de pleno direito, sem a necessidade de intimação prévia da Concessionária, nos seguintes casos:

- I - falta de pagamento de **03 (três)** prestações seguidas ou atraso no pagamento de **05 (cinco)** prestações intercaladas;
- II - existência de parcela ou saldo de parcela não pago por período maior do que 60 (sessenta) dias, ainda que as demais estejam liquidadas.

Art. 12 - Na hipótese de revogação com base no artigo 11, após manifestação da concessionária, o Conselho Diretor decidirá, mediante provocação da Concessionária, sobre a possibilidade de novo parcelamento ou inscrição do saldo devedor remanescente devidamente atualizado em dívida ativa.

Parágrafo Único - Caso o Conselho Diretor decida pelo parcelamento do saldo devedor remanescente, os prazos de pagamento previstos no art. 6º desta Resolução serão reduzidos pela metade.

Art. 13 - Não poderão ser objeto de parcelamento perante a AGETRANSP os créditos decorrentes de aplicação de multas já inscritos em dívida ativa.

Art. 14 - A concessionária poderá solicitar à AGETRANSP a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa referente aos débitos objeto do parcelamento, devendo a AGETRANSP encaminhá-la em até 30 (trinta) dias.

Art. 15 - O parcelamento que trata a presente Resolução e o consequente pagamento da multa não desobrigam a concessionária infratora da responsabilidade de corrigir a irregularidade que deu causa à penalidade.

Art. 16 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor da AGETRANSP.

Art. 17 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

VICENTE DE PAULA LOUREIRO
Conselheiro Presidente

MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DA (CONCESSIONÁRIA) JUNTO À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.461.145/0001-39, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1.100, 12º e 13º andares, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Conselho Diretor, portador da carteira de identidade nº XXXX, expedida pelo IFRJ, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, e pelo Conselho Diretor expedida pelo IFRJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, e a Concessionária XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede XXXX, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, por seus Diretores XXXX, doravante denominadas, respectivamente, CREDORA e DEVEDORA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto o reconhecimento pela DEVEDORA e o parcelamento da dívida de R\$ XXXX, atualizada até XXX, decorrente do não recolhimento, pela DEVEDORA, das multas a ela impostas nos seguintes processos regulatórios: XXXX.

Cláusula 2ª - A DEVEDORA desiste, expressamente, de qualquer medida judicial ou administrativa de sua iniciativa, presente ou futura, que tenha por fim o questionamento do débito corporificado no presente Termo, uma vez que reconhece o débito, em toda sua composição (principal e consectários da mora) e sua procedência.

Cláusula 3ª - A dívida constante deste instrumento, assim como seu reconhecimento pela DEVEDORA, é definitiva e irretroatável, ficando ciente a DEVEDORA de que o não pagamento de 03 (três) parcelas seguidas ou de 05 (cinco) intercaladas, implicará, de acordo com decisão do Conselho Diretor, novo parcelamento ou vencimento antecipado do saldo remanescente da dívida ora confessada e automático cancelamento do presente parcelamento, prosseguindo a CREDORA com a cobrança do saldo devedor através de sua imediata inscrição em dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro, com os acréscimos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais.

Cláusula 4ª - A dívida objeto deste Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida, perfaz o valor total de R\$ XXXX, atualizado até XXXX, na conformidade da legislação pertinente, será quitada em XXX parcelas mensais e sucessivas atualizadas na forma do disposto no art. 4º da Resolução AGETRANSP Nº44, de 19/02/2020.

§ 1º - A primeira parcela, no valor de R\$ XXX é recolhida pela DEVEDORA no ato da assinatura do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida e as demais parcelas deverão ser pagas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com os acréscimos previstos no §3º do art. 4º da Resolução AGETRANSP N.º44, de 19/02/2020.

§ 2º - Na hipótese de extinção do índice pactuado, as parcelas ajustadas serão corrigidas pelo índice que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituição, pelo índice que melhor vier a refletir a inflação do período, independentemente de nova pactuação ou de aditivo ao presente Termo.

Cláusula 5ª - A DEVEDORA compromete-se a pagar as parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, através de depósito bancário na conta corrente nº 167-8, mantida pela CREDORA, na Agência nº 6898, do Banco Bradesco.

Cláusula 6ª - A assinatura do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida importará em reconhecimento da dívida e renúncia à impugnação, reclamação ou recurso administrativo a que esteja relacionado; renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, por parte do sujeito passivo, caso o crédito constitua objeto de ação judicial e confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito, nos termos da legislação processual vigente.

E, por estarem assim acertadas e de comum acordo, firmam o presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de 20xx

PELA DEVEDORA:
PELA CREDORA:

Conselheiro Presidente

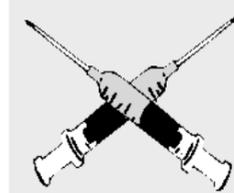
Conselheiro

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Id: 2243768

**DIGA NÃO
ÀS DROGAS**



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 27/03/2020

PROCESSO Nº E-33/013/22/2019 - HOMOLOGO o resultado da licitação, objeto do Procedimento Licitatório nº 006/2019, à Empresa CMAX CONCRETEIRA EIRELI, pelo valor de R\$ 5.884.590,76 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

Id: 2245684

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 411 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores 2º SGT PM RG 70.184 MARCELO GARCIA PEREIRA, CPF: 035.635.937.95, da 2ª DPJM, como Gestor e a SUBTEN PM RG 66.905 ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO, CPF: 020.883.097.99, da 2ª DPJM, como Gestor Substituto do Contrato nº 057/2013, oriundo do Processo Administrativo nº E-09/094/873/2013, firmado com a empresa RXZ ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, a contar de 27/02/2020.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta portaria e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 04 de janeiro de 2013, os seguintes:

I- conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II- receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscal relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III- abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV- solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:

I- manter, sempre um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à DLP, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III- providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à DLP, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencado no art. 1º deverão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Fica estabelecido o correio eletrônico `contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br` como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2245562

RESOLUÇÃO SEPM Nº 0421 DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI nº 350130/000519/2020, no qual o Comando da APM D. JOÃO VI, indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de março de 2020, os servidores: 2º SGT PM LUCIANO AFONSO PEREIRA, CPF: 025.620.997-96 ID: 22001204-4, da APM D. JOÃO VI, CB PM ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA, CPF: 101.124.317-20, ID: 4428832-8, da APM D. JOÃO VI e CB PM JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA, CPF: 088.406.847-19, ID: 4329459-6 da APM D. JOÃO VI, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 021/2020, oriundo do Processo nº E-09/094/100168/2018, firmado com a empresa ORBENK ADM E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como Gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 04 de janeiro de 2013, os seguintes:

I- conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II- receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscal relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III- abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV- solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) Fiscal(s) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:

I - manter, sempre um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à DLP, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III- providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à DLP, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O Agente Público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencado no art. 1º deverão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Fica estabelecido o correio eletrônico `contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br` como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2245568

RESOLUÇÃO SEPM Nº 422 DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. SEI nº 350135/000515/2020, 350131/001341/2020, 350129/000131/2020 e 350130/000519/2020 no qual os Comandos do II CPM/ERJ, CFAP, ESPM e APM D. JOÃO VI, indicam servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de março de 2020, os servidores: MAJ PM VALQUIRIA LOPES MESQUITA, CPF: 016.350.287-01, ID: 2443932-0, do II CPM/ERJ, 1º TEN PM CLAUDIO MARQUES PEREIRA, CPF: 021.430.507-47, ID: 2371504-9 do II CPM/ERJ e SUB TEN PM ALEXANDRE DE SOUZA SERRA, CPF: 008.569.237-96, ID: 2256658-9 do II CPM/ERJ; ASP OFIC PM BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 036.056.787-85, ID: 2481113-0 do CFAP, CB PM FABIANA MENEZES DE SOUZA, CPF: 134.925.257-33, ID: 4405811-0 do CFAP e CB PM EZEQUIEL BRUNO ANDRADE, CPF: 059.186.707-93, ID: 5005647-6 do CFAP; 2º SGT PM ANDRÉ LUIZ BRAZ MOREIRA, CPF: 081.572.877-82, ID: 2514545-2 da ESPM, SD PM ELON RIBEIRO PEREIRA, CPF: 087.796.447-59, ID: 5024930-4 da ESPM e SD PM ALESSANDRO BRAZ DE SANTANA, CPF: 112.924.817-81, ID: 5025168-6 da ESPM e SUB TEN PM CLEI-DE ROSA FREITAS, CPF: 033.758.737-00, ID: 2492405-9 da APM D. JOÃO VI, CB PM ALAN KARDEC DE MOTTA SOUZA, CPF: 101.124.317-20, ID: 4428832-8 da APM D. JOÃO VI e CB PM JORGE ALEXANDRE BRITO DA SILVA, CPF: 088.406.847-19, ID: 4329459-6 da APM D. JOÃO VI, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 020/2020, oriundo do Processo nº E-09/094/100168/2018, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como Gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 04 de janeiro de 2013, os seguintes:

I- conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II- receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscal relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III- abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV- solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) Fiscal(s) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:

I - manter, sempre um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à DLP, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III- providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à DLP, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O Agente Público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencado no art. 1º deverão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2245569

RESOLUÇÃO SEPM Nº 423 DE 25 DE MARÇO DE 2020**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Proc. nº SEI nº 350135/000522/2020, no qual o Comando do I CPM/ERJ, indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de março de 2020, os servidores: CAP PM ADILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, CPF: 102.107.787-92, ID: 425629-8, do I CPM/ERJ, 2º SGT PM ANDERSON DOS SANTOS MAURICIO, CPF: 022.420.257-08, ID: 2282516-9 do I CPM/ERJ e CB PM VINICIUS DE CARVALHO LOPEZ COUTO, CPF: 103.830.917-48, ID: 4367976-5 do I CPM/ERJ, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o, Contrato nº 020/2020, oriundo do Processo nº E-09/094/100168/2018, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como Gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 04 de janeiro de 2013, os seguintes:

I- conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II- receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscal relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III- abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV- solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) Fiscal(s) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:

I - manter, sempre um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à DLP, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III- providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à DLP, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O Agente Público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencado no art. 1º deverão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2245570

RESOLUÇÃO SEPM Nº 424 DE 25 DE MARÇO DE 2020**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o SEI Nº 350135/000521/2020, no qual o Comando do III CPM/ERJ indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 17 de março de 2020, os servidores: MAJ PM DIÓGENES TRINDADE VIRGULINO, CPF: 076.032.467-09, ID:0595718-4, do III CPM/ERJ, 2º SGT PM ROBERTO LINHARES DA SILVA, CPF: 018.708.917-59, ID: 2476416-7 do III CPM/ERJ e 3º SGT PM MICHAEL RIBEIRO TEIXEIRA, CPF: 077.982.037-10, ID: 4268349-1 do III CPM/ERJ, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o, Contrato nº 020/2020, oriundo do Processo nº E-09/094/100168/2018, firmado com a empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar a execução do contrato e de seus respectivos aditivos, para os quais foram designados como Gestores, bem como manter a Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) atualizada sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício desse poder, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como os constantes nesta Resolução e na Instrução Normativa nº 001, de 04 de janeiro de 2013, publicada em BOL PM nº 003, de 04 de janeiro de 2013, os seguintes:

I- conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, podendo atestar em substituição a um dos fiscais;

II- receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscal relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

III- abrir reclamação junto às contratadas devido a não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

IV- solicitar todas as informações que necessitar, relativas ao contrato, visando o melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

V- comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

VI- abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

VII- receber as notas fiscais atestadas pelo(s) Fiscal(s) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII- manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da unidade beneficiada pelo contrato:

I - manter, sempre um mínimo de dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir e atestar as notas fiscais dos contratos relacionados;

II- sempre que necessário, indicar os dados completos dos servidores substitutos, através de correspondência interna à DLP, no prazo de 72h da comunicação do afastamento ou impedimento (férias, licenças, transferências, dentre outros motivos);

III- providenciar a substituição imediata de servidor nomeado que se achar impedido na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, à DLP, bem como daquele que for transferido de unidade.

§ 1º - O Agente Público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro agente público.

§ 2º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - Caberá à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos à elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos aos referidos contratos; a coleta de assinatura dos representantes das partes; a publicação dos atos em DOERJ; bem como a realização de pesquisa de mercado para verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim exigir.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser realizada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto elencado no art. 1º deverão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2245571

DESPACHO DO SECRETARIO DE 27/02/2020

PROCESSO Nº SEI-350457/000019/2020 - 1ºSGT PM RG 62.313 EL-CIR DA SILVA VITAL - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 23/07/2019.

Id: 2245667

DESPACHO DO SECRETARIO DE 27/02/2020

PROCESSO Nº SEI-35/039/003035/2019 - TEN CEL PM RG 53.577 ANDRE LUIS DA SILVEIRA SANTOS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 08/12/2019

Id: 2245683

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 25.03.2020

PROCESSO Nº SEI-350118/001764/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350022/000593/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350071/000231/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/000214/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350447/000435/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350169/000214/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350454/000225/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350113/000138/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/001146/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/001187/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350139/000553/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350466/000232/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350041/000532/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350106/000545/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350131/001200/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/000173/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350061/000314/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/000774/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350139/000582/2020 - **AUTORIZO**, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350059/002139/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/001193/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/001106/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/001063/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350089/001326/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350028/000478/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350118/001491/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/000794/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350029/000323/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350461/000230/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350115/000121/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350111/000217/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350035/000777/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350059/002265/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350059/002266/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350059/002268/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350106/000636/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350137/000196/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350050/000507/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350037/000642/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350063/000911/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350045/001061/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350072/000424/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350072/000425/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350056/000481/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350432/000237/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350050/000553/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350108/000864/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350106/000782/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-350013/000198/2020 - AUTORIZO, em conformidade com o art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2245712

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
23.03.2020**

***PROC. Nº E-35/034/63/2020 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 33.793,03 (trinta e três mil setecentos e noventa e três reais e três centavos) ao 29º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 24.03.2020.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 20.03.2020**

***PROC. Nº E-35/034/63/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 33.793,03 (trinta e três mil setecentos e noventa e três reais e três centavos) ao 29º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 23.03.2020.

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
23.03.2020**

***PROC. Nº E-35/102/3/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) à DGS/CMVet, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 24.03.2020.

Id: 2245635

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.03.2020**

PROCESSO Nº E-35/192/72/2019 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2020, em favor da Empresa MBM SEGURADORA S.A (87.883.807/0001-06) vencedora do único objeto, no valor total de R\$ 6.255.817,92 (seis milhões, duzentos e cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Id: 2245664

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DE 25.03.2020**

***PROC. Nº E-35/091/124/2020 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro extraordinárias ou urgentes - consumo no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à DGS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 26.03.2020.

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

**DESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
DE 26.03.2020**

***PROC. Nº E-35/088/10/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) à DF, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 27.03.2020.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE SAÚDE
DE 19.03.2020**

***PROC. Nº E-35/091/120/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à DGS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 20.03.2020.

DE 24.03.2020

***PROC. Nº E-35/091/124/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro extraordinárias ou urgentes - consumo no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) à DGS, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 25.03.2020.

Id: 2245511

Secretaria de Estado de Polícia Civil

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/03/2020**

PROCESSO Nº SEI-360249/000004/2020 - DEFIRO o cancelamento de anotações de penalidades na pasta de assentamento funcional do servidor PAULINO FERREIRA CAMPOS JUNIOR, mat. nº 268.864-6, referente às punições aplicadas nos Procedimentos nºs E-09/01305/090/1995; E-09/11436/1110/2008; e E-09/11439/1100/2009 com base no disposto no art. 35, do Decreto Estadual nº 3044/80 e alicerçado na manifestação da ASSEJUR/SEPOL (doc. 3622291) cujas razões expostas ora acolho como fundamentos da decisão.

Id: 2245686

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-360004/000019/2020 - INDEFIRO, até que cesse a excepcionalidade da medida, o pedido de cessão do servidor HENRIQUE CÉSAR FONTES DA SILVA, Oficial de Cartório Policial, ID. 564.830-0, por reconhecido interesse público, o qual suplanta o interesse particular neste momento de situação emergencial reconhecida, inclusive, pelo Governo Estadual por força do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020 do Poder Executivo Estadual.

Id: 2245632

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 25/03/2020**

PROC. Nº SEI-360228/000034/2020 - ANDERSON ROBERTO NERY, ID 4.138.397-4 - período-base: 16/02/2013 a 14/02/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360185/000001/2020 - BERNARDO MOUTINHO LIMA, ID 4.373.020-5 - período-base: 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360144/000036/2020 - BIANCA DE OLIVEIRA CARVALHO VIEIRA, ID 5.010.601-5 - período-base: 09/07/2012 a 07/07/2017, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360039/000077/2020 - BRUNA HELENA SOUZA DE OLIVEIRA D'ELIA, ID 4.372.981-9 - período-base: 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360048/000094/2020 - BRUNO GUIMARAES SERODIO, ID 4.364.891-6 - período-base: 28/09/2014 a 26/09/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360022/000135/2020 - CARLOS JOSÉ FERNANDES GUIMÁRES, ID 2.943.664-8 - período-base: 17/01/2014 a 15/01/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360006/000187/2020 - EDSON JOSE DE MORAES, ID 2.973.843-1 - períodos-base: 16/03/2007 a 13/03/2012 e 14/03/2012 a 12/03/2017, 06 meses.

PROC. Nº SEI-360123/000015/2020 - GUSTAVO MASTRANGELO, ID 565.448-3 - período-base: 30/03/2012 a 28/03/2017, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360139/000037/2020 - JOÃO RICARDO GAMA RODRIGUES, ID 2.957.946-5 - período-base: 15/06/2014 a 13/06/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360289/000020/2020 - LEONARDO BODERONE DE AZEVEDO, ID 5.021.875-1 - período-base: 06/12/2013 a 04/12/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI-36/007/004412/2019 - LUDMILA SALERNO LEDDOMADO, ID 5.035.394-2 - período-base: 01/12/2014 a 29/11/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360006/000188/2020 - MARCOS URBANO DOS SANTOS, ID 2.953.543-3 - período-base: 10/11/2014 a 07/11/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360199/000018/2020 - MARIANNE GONÇALVES FERREIRA DA SILVA, ID 4.373.216-0 - período-base: 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360007/000251/2020 - OLAVO JOSE SANTOS BARBOSA, ID 5.035.529-5 - período-base: 01/12/2014 a 29/11/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI-360038/000025/2020 - VALDELICE ALBERTINA DO NASCIMENTO, ID 2.970.494-4 - período-base: 26/10/2014 a 24/10/2019, 03 meses.

Id: 2245554

**DESPACHOS DO SECRETARIO
DE 26/03/2020**

PROC. Nº SEI 36-007/064/2020 - FLAVIA CRISTINA FONTES MELLO DE ALMEIDA, ID Funcional nº. 564.680-4 - períodos base: 17/03/2007 a 14/03/2012 e 15/03/2012 a 12/04/2017, 06 meses.

PROC. Nº SEI 36-138/003/2020 - NILSON VIEIRA DE SOUZA, ID Funcional nº. 571.250-5 - períodos base: 20/02/2003 a 18/02/2008 e 27/01/2010 a 28/03/2015, 06 meses.

PROC. Nº SEI 36-260/012/2020 - VANDIR LEMES DA SILVA, ID Funcional nº. 2.918.876-8 - período base: 17/08/2014 a 15/08/2019, 03 meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2245522

**DESPACHOS DO SECRETARIO
DE 27/03/2020**

PROC. Nº SEI 36-100/1235/2019 - ANDERSON RIBEIRO DE MORAIS, ID Funcional nº. 571.302-1 - períodos base: 24/02/2003 a 22/02/2008; 23/02/2008 a 20/02/2013 e 21/02/2013 a 19/02/2018, 09 meses.

PROC. Nº SEI 36-068/145/2020 - FABIANE CRISTINA MENDES DA CRUZ MOURA, ID Funcional nº. 5.021.633-3 - período base: 01/10/2014 a 29/09/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-144/014/2020 - LUIZ HENRIQUE QUITETE CARVALHO DO AMARAL, ID Funcional nº. 4.364.837-1 - período base: 28/09/2014 a 26/09/2019, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-293/033/2020 - RAQUEL DA COSTA DE FREITAS COUTINHO, ID Funcional nº. 5.021.944-8 - período base: 06/12/2013 a 04/12/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-228/008/2020 - ROSANGELA VIEIRA DE AZEVEDO, ID Funcional nº. 565.930-2 - período base: 01/11/2011 a 28/01/2017, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-006/047/2020 - ULYSSES CARLOS POURCHET, ID Funcional nº. 565.987-6 - período base: 30/03/2012 a 28/03/2017, 03 meses.

CONCEDO LICENÇA-PRÊMIO

Id: 2245622

**Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 808 DE 25 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COLEÇÃO DE LIVROS "SABERES PRISIONAIS" DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA/ SEAP E INSTITUI O EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO LIVRO "SABERES PRISIONAIS: ESTUDOS E PESQUISAS".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI- 21/008/003439/2019,

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 3.123, de 3 dezembro de 2012, que cria a Escola Nacional de Serviços Penais, no âmbito do Departamento Penitenciário Federal, em seus artigos 2º, 3º e 4º, incisos I, III, VII e VIII, que versam sobre a formação e produção e publicação de saberes científico e práticos no âmbito das Escolas de Gestão Prisional da Federação;

- a Portaria nº 199, de novembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional, publicado em: 13/11/2018, no Diário Oficial da União (Órgão: Ministério da Segurança Pública/Gabinete do Ministro), no art. 31, incisos I, II, VI, VII e IX e versam sobre a Escola Nacional de Serviços Penais visando promover e apoiar financeiramente no âmbito das Escolas de Gestão Prisional da Federação, a publicação do conhecimento produzido na área de justiça criminal e política penal;

- o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, da Resolução SEAP nº 575, de 31 de agosto de 2015, que estabelece o Regimento Interno da Escola de Gestão Penitenciária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e trata da finalidade, objetivo e subordinação da Escola;

-o disposto no artigo 1º da Resolução SEAP nº 671, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre pesquisas no âmbito da SEAP e trata da responsabilidade da Escola de Gestão Penitenciária;

-o disposto nos artigos 2º e 3º do regimento interno do Comitê de Política Editorial (CPE), anexado na resolução SEAP nº 796, de 13 de novembro de 2019, que cria o Comitê de Política Editorial da SEAP, aprova e institui seu regimento interno;

- a posição de destaque que o Estado do Rio de Janeiro ocupa junto ao cenário nacional do Sistema de Execução Penal, e como Órgão de referência na confluência dos saberes teórico e prático o CPE contribuirá sobejamente para a qualificação dos profissionais operadores do sistema prisional nacional e estadual;

- a necessidade de fomentar a construção do saber científico, estimulando a divulgação de artigos e pesquisas que versem sobre temáticas ligadas às execuções penais, bem como instigar a reflexão permanente de práticas adotadas pelo corpo funcional desta Secretaria;

- a natureza da matéria abordada na publicação ser de interesse público e portando podendo ser fomentado por recursos públicos e/ou por órgãos de fomento à pesquisa científica, não acarretando aumento de despesas para o Estado; e

-a necessidade não só de dar visibilidade através de publicações de livros produzidos pela SEAP a partir de trabalhos científicos desenvolvidos no âmbito desta Secretaria, mas também auxiliar na sistematização de pesquisas e estudos realizados no âmbito das execuções penais no Estado do Rio de Janeiro; retroalimentando o processo de formação e capacitação dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a coleção de livros intitulados "Saberes Prisionais", impressos e/ou por via eletrônica, em todas as áreas de conhecimento do sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro editados e publicados pela SEAP através da Escola de Gestão Penitenciária sediada no Estado do Rio de Janeiro, de forma a ampliar a divulgação de resultados das pesquisas e estudos realizados no âmbito das execuções penais no Estado do Rio de Janeiro, visando retroalimentar o processo de formação e capacitação dos servidores e contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado.

Art. 2º - Instituir, na forma do Anexo I, o EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO LIVRO "SABERES PRISIONAIS: ESTUDOS E PESQUISAS".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

ALEXANDRE AZEVEDO DE JESUS

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2245639

SUBSECRETARIA DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 16/03/2020**

PROCESSO Nº SEI-21/108/004195/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de 102.806,68 (cento e dois mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), competência outubro/2019, em favor da Empresa NUTRYENERGE RELEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 00.865.345/0001-42, referente ao fornecimento de refeições para os internos e servidores desta SEAP.

Id: 2245655

SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIORETIFICAÇÕES
D.O. DE 25/03/2020
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 23/03/2020**

PROCESSO Nº E-21/025/008/2019

Onde se lê: dezembro/2019...

Leia-se: ... competência dezembro/2018...

PROCESSO Nº E-21/025/007/2019

Onde se lê: ... novembro/2019...

Leia-se: ... novembro/2018...

Id: 2245645

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERIÇÃO**PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO****DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.02.2020**PROCESSO Nº E-21/024.001/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/024.004/2020 - ARQUIVE-SE

DE 29.02.2020

PROCESSO Nº E-21/024.156/2019 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO LEMOS BRITO**DESPACHOS DO DIRETOR DE 02.03.2020**PROCESSO Nº E-21/028.250/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/028.002/2020 - ARQUIVE-SE**CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA****DESPACHOS DO DIRETOR DE 07.02.2020**

PROCESSO Nº E-21/030.008/2020 - ARQUIVE-SE

DE 04.03.2020

PROCESSO Nº E-21/030.185/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/030.186/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/030.195/2019 - ARQUIVE-SE

DE 12.03.2020

PROCESSO Nº E-21/030.013/2020 - ARQUIVE-SE

DE 17.03.2020

PROCESSO Nº E-21/030.018/2020 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA**DESPACHOS DO DIRETOR DE 12.03.2020**PROCESSO Nº E-21/049.009/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/049.010/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/049.013/2020 - ARQUIVE-SE**CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA****DESPACHOS DO DIRETOR DE 11.02.2020**PROCESSO Nº E-21/054.247/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/054.248/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/054.258/2019 - ARQUIVE-SE

DE 20.02.2020

PROCESSO Nº E-21/054.288/2019 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA**DESPACHOS DO DIRETOR DE 04.03.2020**PROCESSO Nº E-21/057.246/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/057.001/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/057.002/2020 - ARQUIVE-SE**CADEIA PUBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA****DESPACHOS DO DIRETOR DE 06.02.2020**PROCESSO Nº E-21/058.100080/2018 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/058.131/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/058.132/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/058.133/2019 - ARQUIVE-SE**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ****DESPACHOS DO DIRETOR DE 28.02.2020**

PROCESSO Nº E-21/065.275/2019 - ARQUIVE-SE

DE 06.03.2020

PROCESSO Nº E-21/065.234/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.235/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.252/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.261/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.262/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.265/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.266/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.033/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/065.035/2020 - ARQUIVE-SE

DE 09.03.2020

PROCESSO Nº E-21/065.062/2020 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO JONAS LOPES DE CAVALHO**DESPACHOS DO DIRETOR DE 03.02.2020**PROCESSO Nº E-21/074.735/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/074.736/2019 - ARQUIVE-SE

DE 20.02.2020

PROCESSO Nº E-21/074.752/2019 - ARQUIVE-SE

DE 05.03.2020

PROCESSO Nº E-21/074.697/2019 - ARQUIVE-SE

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES**DESPACHO DO DIRETOR DE 19.02.2020**

PROCESSO Nº E-21/077.208/2019 - ARQUIVE-SE

Id: 2245648

SUBSECRETARIA GERAL CORREGEDORIA GERAL**DESPACHO DO CORREGEDOR DE 17.02.2020**

PROCESSO Nº E-21/006.100124/2018 - ARQUIVE-SE

DE 05.03.2020

PROCESSO Nº E-21/006.145/2019 - ARQUIVE-SE

Id: 2245649

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO**PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA****DESPACHOS DO DIRETOR DE 18.02.2020**

PROCESSO Nº E-21/011.215/2019 - ARQUIVE-SE

DE 12.03.2020

PROCESSO Nº E-21/011.213/2019 - ARQUIVE-SE

CADEIA PÚBLICA COTRIM NETO**DESPACHOS DO DIRETOR DE 09.03.2020**PROCESSO Nº E-21/016.166/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.175/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.176/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.182/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.199/2019 - ARQUIVE-SE

DE 11.03.2020

PROCESSO Nº E-21/016.163/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.169/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.170/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.177/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/016.178/2019 - ARQUIVE-SE**CASA DO ALBERGADO CRISPIM VENTINO****DESPACHOS DO DIRETOR DE 09.03.2020**PROCESSO Nº E-21/027.366/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/027.412/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/027.001/2020 - ARQUIVE-SE**PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES****DESPACHO DO DIRETOR DE 04.03.2020**

PROCESSO Nº E-21/052.002/2020 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO JOÃO CARLOS DA SILVA**DESPACHOS DO DIRETOR DE 18.02.2020**PROCESSO Nº E-21/061.145/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/061.146/2019 - ARQUIVE-SE

DE 28.02.2020

PROCESSO Nº E-21/061.002/2020 - ARQUIVE-SE

DE 13.03.2020

PROCESSO Nº E-21/061.148/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/061.001/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/061.003/2020 - ARQUIVE-SE

DE 16.03.2020

PROCESSO Nº E-21/061.004/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/061.005/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/061.010/2020 - ARQUIVE-SE

Id: 2245650

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI**DESPACHOS DO COORDENADOR DE 03.03.2020**

PROCESSO Nº E-21/062.002/2019 - ARQUIVE-SE

DE 06.03.2020

PROCESSO Nº E-21/062.087/2019 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ROMEIRO NETO

DESPACHOS DO DIRETOR DE 10.02.2020PROCESSO Nº E-21/013.324/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/013.325/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/013.330/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/013.335/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/013.336/2019 - ARQUIVE-SE

DE 12.02.2020

PROCESSO Nº E-21/013.337/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/013.339/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/013.361/2019 - ARQUIVE-SE**CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES****DESPACHOS DO DIRETOR DE 17.02.2020**PROCESSO Nº E-21/051.203/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/051.001/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/051.002/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/051.005/2020 - ARQUIVE-SE**INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA****DESPACHO DO DIRETOR DE 05.02.2020**PROCESSO Nº E-21/064.228/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/064.229/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/064.230/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/064.235/2019 - ARQUIVE-SE

DE 06.02.2020

PROCESSO Nº E-21/064.234/2019 - ARQUIVE-SE

DE 19.02.2020

PROCESSO Nº E-21/064.233/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/064.239/2019 - ARQUIVE-SE

DE 20.02.2020

PROCESSO Nº E-21/064.001/2020 - ARQUIVE-SE

DE 10.03.2020

PROCESSO Nº E-21/064.003/2020 - ARQUIVE-SE

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES**DESPACHOS DO DIRETOR DE 20.02.2020**PROCESSO Nº E-21/093.246/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/093.247/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/093.250/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/093.256/2019 - ARQUIVE-SE

DE 02.03.2020

PROCESSO Nº E-21/093.252/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/093.254/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/093.255/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/093.259/2019 - ARQUIVE-SE

DE 04.03.2020

PROCESSO Nº E-21/093.257/2019 - ARQUIVE-SE

Id: 2245651

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO NORTE E NOROESTE**PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA****DESPACHO DO DIRETOR DE 31.01.2020**

PROCESSO Nº E-21/031.354/2019 - ARQUIVE-SE

Id: 2245652

SUBSECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO OPERACIONAL DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**DESPACHOS DO DIRETOR DE 14.02.2020**

PROCESSO Nº E-21/032.002/2020 - ARQUIVE-SE

DE 04.03.2020

PROCESSO Nº E-21/032.295/2019 - ARQUIVE-SE

PROCESSO Nº E-21/032.296/2019 - ARQUIVE-SE

Id: 2245653

SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE PENITENCIÁRIA**HOSPITAL PENAL PSQUIÁTRICO ROBERTO MEDEIROS****DESPACHOS DO COORDENADOR DE 28.02.2020**PROCESSO Nº E-21/034.039/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/034.043/2019 - ARQUIVE-SE**HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO****DESPACHOS DO DIRETOR DE 12.02.2020**PROCESSO Nº E-21/073.191/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.194/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.197/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.206/2019 - ARQUIVE-SE

DE 02.03.2019

PROCESSO Nº E-21/073.203/2019 - ARQUIVE-SE

DE 03.03.2019

PROCESSO Nº E-21/073.192/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.195/2019 - ARQUIVE-SE

DE 04.03.2019

PROCESSO Nº E-21/073.201/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.207/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.209/2019 - ARQUIVE-SE

DE 05.03.2019

PROCESSO Nº E-21/073.198/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.204/2019 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.210/2019 - ARQUIVE-SE

DE 12.03.2019

PROCESSO Nº E-21/073.002/2020 - ARQUIVE-SE
PROCESSO Nº E-21/073.005/2020 - ARQUIVE-SE

Id: 2245654

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2021 DE 27 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA AOS SÁBADOS DURANTE A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DE CORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Revogação da Resolução SES nº 1.999, de 16 de março de 2020, pela Resolução SES nº 2.019, de 25 de março de 2020;

- que o artigo 6º do Decreto nº 46.991, de 24 de março de 2020, estabelece que não se aplica o artigo 4º, inciso VII, do Decreto nº 46.980, de 19 de março de 2020, de maneira que tal "não se aplica aos procedimentos de contratação que tratem, direta ou indiretamente, das medidas para enfrentamento do coronavírus";

- que a Subsecretaria Executiva é definida como "órgão de planejamento, gestão financeira e administrativa" da SES, de acordo com o Anexo V, do Decreto nº 46.922, de 4 de fevereiro de 2020; e

- a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso VIII da Resolução SES nº 1.991, de 28 de fevereiro de 2020, bem como no artigo 1º da Resolução SES nº 2.017, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente da Subsecretaria Executiva aos sábados para a edição de atos administrativos, na forma da Lei Estadual nº 5.427, de 1º de abril de 2009, em todas as fases de procedimentos de licitação e de chamamento público, bem como para a celebração de contratos administrativos, é válido como medida excepcional de enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 1º bem como do artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

EDMAR SANTOS

Secretário de Estado de Saúde

Id: 2245873

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26/03/2020

PROCESSO Nº E-08/001/9690/2015 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 012/2020, nos termos do pronunciamento da Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa em nome das Empresas NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, referente ao item 01 e UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente aos itens 02 e 05, pelo valor total de R\$ 49.817,70 (quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), a conta do PT 2961.10.302.0151.8340 - ED 3390.30.26 - Fonte 100. Restaram fr cassados os itens 03 e 04.

Id: 2245676

PROCESSO Nº E-08/001/1015/2017 - HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 400/2019, nos termos do pronunciamento da Pregoeira, conforme a Ata de Pregão de Adjudicação. **AUTORIZO** a despesa em nome da Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente aos itens 01 e 02, pelo valor total de R\$ 49.246,50 (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), a conta do PT 2961.10.302.0151.8340 - ED 3390.30.26 - Fonte 100.

Id: 2245561

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OXALATO DE ESCITALOPRAM). **DETENTORA DO REGISTRO:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, no item 04. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 397/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.962,40 (quinze mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **PROCESSO Nº E-08/8009/2015.**

Id: 2245533

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. **DETENTORA DO REGISTRO:** NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, nos itens 01, 02 e 03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.053,61 (cinquenta e quatro mil cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). **PROCESSO Nº E-08/001/739/2017.**

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 68 DE 25 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE RECURSO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, A SER DISPONIBILIZADO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS MUNICÍPIOS DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

- a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

- a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19;

- a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

- o Decreto Estadual nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia do novo coronavírus; e

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, que os recursos financeiros e finalidade de aplicação estabelecidos da Portaria nº 395, de 16 de março de 2020 para o Estado do Rio de Janeiro deverão ser distribuídos conforme tabela abaixo:

UF	COD. UF	COD. ESTADO	NOME DO ESTADO	VALOR
RJ	33	00000	Rio de Janeiro	R\$32.197.477,90
UF	COD. UF	COD. MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	Valor
RJ	33	00100	Angra dos Reis	R\$18.419,61
RJ	33	00159	Aperibé	R\$18.419,61
RJ	33	00209	Araruama	R\$18.419,61
RJ	33	00225	Areal	R\$18.419,61
RJ	33	00233	Armação dos Búzios	R\$18.419,61
RJ	33	00258	Arraial do Cabo	R\$18.419,61
RJ	33	00308	Barra do Pirai	R\$18.419,61
RJ	33	00407	Barra Mansa	R\$18.419,61
RJ	33	00456	Belford Roxo	R\$18.419,61
RJ	33	00506	Bom Jardim	R\$18.419,61
RJ	33	00605	Bom Jesus do Itabapoana	R\$18.419,61
RJ	33	00704	Cabo Frio	R\$18.419,61
RJ	33	00803	Cachoeiras de Macacu	R\$18.419,61
RJ	33	00902	Cambuci	R\$18.419,61
RJ	33	00936	Carapebus	R\$18.419,61
RJ	33	00951	Comendador Levy Gasparian	R\$18.419,61
RJ	33	01009	Campos dos Goytacazes	R\$18.419,61
RJ	33	01108	Cantagalo	R\$18.419,61
RJ	33	01157	Cardoso Moreira	R\$18.419,61
RJ	33	01207	Carmo	R\$18.419,61
RJ	33	01306	Casimiro de Abreu	R\$18.419,61
RJ	33	01405	Conceição de Macabu	R\$18.419,61
RJ	33	01504	Cordeiro	R\$18.419,61
RJ	33	01603	Duas Barras	R\$18.419,61
RJ	33	01702	Duque de Caxias	R\$18.419,61
RJ	33	01801	Engenheiro Paulo de Frontin	R\$18.419,61
RJ	33	01850	Guapimirim	R\$18.419,61
RJ	33	01876	Iguaba Grande	R\$18.419,61
RJ	33	01900	Itaboraí	R\$18.419,61
RJ	33	02007	Itaguaí	R\$18.419,61
RJ	33	02056	Italva	R\$18.419,61
RJ	33	02106	Itaocara	R\$18.419,61
RJ	33	02205	Itaperuna	R\$18.419,61
RJ	33	02254	Itatiaia	R\$18.419,61
RJ	33	02270	Japeri	R\$18.419,61
RJ	33	02304	Laje do Muriaé	R\$18.419,61
RJ	33	02403	Macaé	R\$18.419,61
RJ	33	02452	Macuco	R\$18.419,61
RJ	33	02502	Magé	R\$18.419,61
RJ	33	02601	Mangaratiba	R\$18.419,61
RJ	33	02700	Maricá	R\$18.419,61
RJ	33	02809	Mendes	R\$18.419,61
RJ	33	02858	Mesquita	R\$18.419,61
RJ	33	02908	Miguel Pereira	R\$18.419,61
RJ	33	03005	Miracema	R\$18.419,61
RJ	33	03104	Natividade	R\$18.419,61
RJ	33	03203	Nilópolis	R\$18.419,61
RJ	33	03302	Niterói	R\$18.419,61
RJ	33	03401	Nova Friburgo	R\$18.419,61
RJ	33	03500	Nova Iguaçu	R\$18.419,61
RJ	33	03609	Paracambi	R\$18.419,61
RJ	33	03708	Paraíba do Sul	R\$18.419,61
RJ	33	03807	Paraty	R\$18.419,61
RJ	33	03856	Paty do Alferes	R\$18.419,61
RJ	33	03906	Petrópolis	R\$18.419,61
RJ	33	03955	Pinheiral	R\$18.419,61
RJ	33	04003	Pirai	R\$18.419,61
RJ	33	04102	Porciúncula	R\$18.419,61
RJ	33	04110	Porto Real	R\$18.419,61
RJ	33	04128	Quatis	R\$18.419,61
RJ	33	04144	Queimados	R\$18.419,61

RJ	33	04151	Quissamã	R\$18.419,61
RJ	33	04201	Resende	R\$18.419,61
RJ	33	04300	Rio Bonito	R\$18.419,61
RJ	33	04409	Rio Claro	R\$18.419,61
RJ	33	04508	Rio das Flores	R\$18.419,61
RJ	33	04524	Rio das Ostras	R\$18.419,61
RJ	33	04557	Rio de Janeiro	R\$18.419,61
RJ	33	04607	Santa Maria Madalena	R\$18.419,61
RJ	33	04706	Santo Antônio de Pádua	R\$18.419,61
RJ	33	04755	São Francisco de Itabapoana	R\$18.419,61
RJ	33	04805	São Fidélis	R\$18.419,61
RJ	33	04904	São Gonçalo	R\$18.419,61
RJ	33	05000	São João da Barra	R\$18.419,61
RJ	33	05109	São João de Meriti	R\$18.419,61
RJ	33	05133	São José de Ubá	R\$18.419,61
RJ	33	05158	São José do Vale do Rio Preto	R\$18.419,61
RJ	33	05208	São Pedro da Aldeia	R\$18.419,61
RJ	33	05307	São Sebastião do Alto	R\$18.419,61
RJ	33	05406	Sapucaia	R\$18.419,61
RJ	33	05505	Saquarema	R\$18.419,61
RJ	33	05554	Seropédica	R\$18.419,61
RJ	33	05604	Silva Jardim	R\$18.419,61
RJ	33	05703	Sumidouro	R\$18.419,61
RJ	33	05752	Tanguá	R\$18.419,61
RJ	33	05802	Teresópolis	R\$18.419,61
RJ	33	05901	Trajano de Moraes	R\$18.419,61
RJ	33	06008	Três Rios	R\$18.419,61
RJ	33	06107	Valença	R\$18.419,61
RJ	33	06156	Varre-Sai	R\$18.419,61
RJ	33	06206	Vassouras	R\$18.419,61
RJ	33	06305	Volta Redonda	R\$18.419,61

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente da CIB-RJ

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Presidente do COSEMS-RJ

Id: 2245580

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DOS PRESIDENTES

DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB/COSEMS-RJ Nº 69
DE 25 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE O RATEIO DOS RECURSOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RECURSOS AOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 480 GM/MS, DE 23 DE MARÇO DE 2020, PARA O BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, A SER DISPONIBILIZADO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS MUNICÍPIOS DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Deliberação CIB-RJ nº 1.481, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a prerrogativa do Presidente da CIB/RJ e do Presidente do COSEMS-RJ de deliberarem, conjuntamente, as pactuações "ad referendum" da CIB/RJ, nos casos de urgência comprovada e relevante interesse, mediante ratificação do colegiado na primeira reunião seguinte;

- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

- a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

- a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19;

- a Portaria nº 480/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece novos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus -COVID 19;

- a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial;

- o Decreto Estadual nº 46.973/2020, que reconheceu a situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia do novo coronavírus; e

- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, que os recursos financeiros estabelecidos da Portaria nº 480, de 23 de março de 2020 para o Estado do Rio de Janeiro deverão ser direcionados na íntegra para gestão estadual totalizando R\$ 48.061.478,39 (quarenta e oito milhões, sessenta e mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente da CIB-RJ

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
Presidente do COSEMS-RJ

Id: 2245579

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

DE 25/03/2020

PROCESSO Nº E-08/007/1618/2018 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 123/2018, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS, em favor das seguintes Empresas: CEUMAR EXPRESS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MATERIAIS HOSPITALARES E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.348.292/0001-86, para o item 01 no valor de R\$ 6.669,60, item 04 no valor de R\$ 5.248,00, item 05 no valor de R\$ 662,25 e o item 12 no valor de R\$ 5.640,00, o valor global homologado dos itens 01, 04, 05 e 12 é de R\$ 18.219,85 (dezoito mil duzentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos); GA MEDICAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.121.810/0001-00, para o item 09 no valor de R\$ 1.612,35, item 10 no valor de R\$ 7.050,00, item 13 no valor de R\$ 460,80, item 14 no valor de R\$ 5.021,80 e o item 19 no valor de R\$ 24.521,15, o valor global homologado dos itens 09, 10, 13, 14 e 19 é de R\$ 38.666,10 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos). Restaram fracassados os itens 06, 07, 08, 11, 17, 18 e 20. Restando DESERTO os itens 02, 03, 16 e 21.

Id: 2245512

Secretaria de Estado de Educação

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 26/03/2020

DISPENSA, a pedido, CÉLIA REGINA SILVA DE PAULA, Prof. Doc. I, ID 3492876-6/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Salvador de Mendonça, U.A. 11802305541, Município de Itaboraí, da SEEDUC. Processo nº SEI-030034/000049/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, CÉLIA REGINA SILVA DE PAULA Prof. Doc. I, ID 3492876-6/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Trasilbo Filgueiras, U.A. 11802305582, Tipo B, Município de São Gonçalo, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Nelma da Silva Ferraz Fernandes, ID 3582987-7/1. Processo nº SEI-030034/000049/2020.

DISPENSA, a pedido, RAQUEL SUEIRA SANTOS, Prof. Doc. I, ID 4355688-4/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Jacintho Xavier Martins, U.A. 11802312580, Município de Rio das Ostras, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 21/01/2020, publicado no DOERJ de 24/01/2020. Processo nº SEI-030041/000630/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, EMILIANA TORTELOTTI FREITAS, Prof. Doc. I, ID 4276490-4/3, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Waldemiro Pitta, U.A. 11802311502, Tipo D, Município de Cambuci, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-03/040/003015/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, MARISE DE FATIMA FERREIRA GONZAGA, Prof. Doc. I, ID 3961902-8/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CEJA Vinculado de Campos dos Goytacazes/Quissamã, U.A. 18-5168, Tipo A Município de Quissamã, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-26/004/001572/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, MARIA JOSÉ DE BRITO, Prof. Doc. I, ID 3477993-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 225 Mário Quintana, U.A. 11802307556, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Vera Lucia Santos da Silva, ID 3536974-4/2. Processo nº SEI-030036/000138/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, Prof. Doc. I, ID 4191440-6/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Prof. Mário Campos, U.A. 11802310578, Tipo B, Município de Nilópolis, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Iaraceny de Oliveira, ID 3990389-5/1. Processo nº SEI-03/014/001143/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, DULCILÉIA RAMOS, Prof. Doc. II, ID 3678555-5/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CEJA Vinculado de Carmo/Sumidouro, U.A. 11802314580, Tipo D, Município de Sumidouro, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-26/004/001571/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS CARREIRO, Prof. Doc. II, ID 3483440-0/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CEJA Vinculado Prof.ª Rosa Soares, U.A. 11802310502, Tipo A Município de Belford Roxo, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-26/004/001588/2019.

DISPENSA, a pedido, ELISÂNGELA QUEIROZ RAMOS, Prof. Doc. II, ID 3721276-1/1, da função de Secretário do C.E. Ramiro Braga, U.A. 11802314518, Município de Bom Jardim, da SEEDUC. Processo nº SEI-030043/000115/2020.

DISPENSA, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO DA CRUZ, Prof. Doc. II, ID 4021324-2/1, da função de Diretor do CIEP 412 Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, U.A. 11802305517, Município de São Gonçalo, da SEEDUC. Processo nº SEI-03/034/002309/2019.

DISPENSA, a pedido, SHEILA SANTOS VIANA, Prof. Doc. II, ID 3582494-8/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 412 Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, U.A. 11802305517, Município de São Gonçalo, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 12/03/2019, publicado no DOERJ de 14/03/2019. Processo nº SEI-03/034/002309/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, SHEILA SANTOS VIANA, Prof. Doc. II, ID 3582494-8/1, para exercer a função de Diretor do CIEP 412 Dr. Euryclides de Jesus Zerbini, U.A. 11802305517, Tipo C, Município de São Gonçalo, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Maria das Graças Cordeiro da Cruz, ID 4021324-2/1. Processo nº SEI-03/034/002309/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, ISADORA RAINHA DE CASTRO, Prof. Doc. I, ID 3712397-1/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dr. Ignácio Bezerra de Menezes U.A. 11802308541, Tipo C, Município de Duque de Caxias, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Maria Izabel Braga Gonçalves, ID 4210096-8/3. Processo nº SEI-030037/000111/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, LILIA ALMEIDA ABREU LACERDA, Prof. Doc. I, ID 5081299-8/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Tobias Tostes Machado, U.A. 11802312517, Tipo B, Município de Conceição de Macabu, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030041/000532/2020.

DESIGNA GILVANE LIMA DE FIGUEIREDO, Assistente Executivo, ID 5027424-4/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Brigadeiro Castrioto, U.A. 11802301558, Tipo D, Município de Niterói, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Rosemary da Silva Vargas, ID 3673865-4/1. Processo nº SEI-030030/000218/2020.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 02/01/2020, KATIA-NE MENDES DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 5024512-0/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Prof.ª Maria Helena do Amaral Alarcão, U.A. 11802304598, Município de Nova Iguaçu, da SEEDUC. Processo nº SEI-030033/000116/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, CLARA MARCELLE DIAS DE LELES ALBUQUERQUE, Prof. Doc. I, ID 4253702-9, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Visconde de Itaboraí, U.A. 11802305541, Tipo A Município de Itaboraí, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Nilda Jardim Gomes Graciano Rosa, ID 3615638-8. Processo nº SEI-03/034/002366/2019.

DISPENSA, a pedido, ANA CLARA DE ALCANTARA, Prof. Doc. I, ID 559958-0, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Barão do Rio Branco, U.A. 11802307537, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 28/11/2014, publicado no DOERJ de 03/12/2014. Processo nº SEI-030036/000161/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, REGINA MARIA FARIA PEREIRA, Prof. Doc. I, ID 4380110-2/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Barão do Rio Branco, U.A. 11802307537, Tipo A Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Ana Clara de Alcantara, ID 559958-0. Processo nº SEI-030036/000161/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES SERMOUD MUNIZ, Prof. Doc. I, ID 4392076-4, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CEJA de Santo Antonio de Pádua, U.A. 11802311554, Tipo C, Município de Santo Antonio de Pádua, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030004/000239/2020.

DISPENSA, a pedido, SIMONE CONFORT RODRIGUES TONDELLA, Prof. Doc. I, ID 3310387-9/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Rio de Janeiro, U.A. 11802303533, Município de Volta Redonda, da SEEDUC. Processo nº SEI-030032/000184/2020.

DISPENSA, a pedido, JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA, Prof. Doc. I, ID 4379058-5/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Matemático Joaquim Gomes de Sousa - Intercultural Brasil-China, U.A. 11802301600, Município de Niterói, da SEEDUC, designado provisoriamente através do ato de 11/04/2019, publicado no DOERJ de 16/04/2019. Processo nº SEI-030030/000198/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, FLAVIA MACHADO DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID 4385078-2/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Matemático Joaquim Gomes de Sousa - Intercultural Brasil-China, U.A. 11802301600, Tipo A Município de Niterói, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por João Paulo Ferreira da Silva, ID 4379058-5/2. Processo nº SEI-030030/000198/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **CRISTINA GAMA PIRES**, Prof. Doc. I, ID 3335126-0/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Baldomero Barbosa, U.A. 11802303559, Tipo B, Município de Barra Mansa, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Natália dos Santos Vasques, ID 5036596-7/1. Processo nº SEI-030032/000135/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **FERNANDA SENA MARTINS**, Prof. Doc. I, ID 5031962-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 486 Prof. Luiz Vallejo, U.A. 11802303500, Tipo D, Município de Barra Mansa, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Christiani de Paula Silva, ID 3524965-0/1. Processo nº SEI-030032/000112/2020.

DISPENSA, a pedido, **VERGINIA CONCEIÇÃO BAPTISTA**, Prof. Doc. II, ID 3477662-1/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Missionário Mário Way U.A. 11802307590, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 29/07/2016, publicado no DOERJ de 03/08/2016. Processo nº SEI-030036/000063/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **AMAURI REIS JÚNIOR**, Prof. Doc. I, ID 4387780-0/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Missionário Mário Way, U.A. 11802307590, Tipo A Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Verginia Conceição Baptista, ID 3477662-1/1. Processo nº SEI-030036/000063/2020.

DISPENSA, a pedido, **ELEN FRANCY RAMOS DUARTE**, Prof. Doc. II, ID 3748904-6/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Edmundo Silva, U.A. 11802301522, Município de Araruama, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 26/11/2018, publicado no DOERJ de 29/11/2018. Processo nº SEI-030030/000269/2020.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 20/02/2020, **VINICIUS ROCHA MAGALHÃES**, Prof. Doc. I, ID 4282076-6/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. José de Lannes Dantas Brandão, U.A. 11802311519, Município de Porciúncula, da SEEDUC. Processo nº SEI-030040/000053/2020.

DISPENSA, a pedido, **ELIEL BEZERRA DE LIMA JUNIOR**, Prof. Doc. I, ID 4350727-1/1, da função de Diretor do CIEP 345 Y Juca Pirama, U.A. 11802304579, Município de Nova Iguaçu, da SEEDUC. Processo nº SEI-030033/000117/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **EVELLIN TAVARES DE LIMA**, Prof. Doc. I, ID 4182562-4/2, para exercer a função de Diretor do CIEP 345 Y Juca Pirama, U.A. 11802304579, Tipo E, Município de Nova Iguaçu, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Eliel Bezerra de Lima Junior, ID 4350727-1/1. Processo nº SEI-030033/000117/2020.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 03/02/2020, **EDELMA IVO**, Prof. Doc. II, ID 3890633-3/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dr. Têlio Barreto, U.A. 11802312584, Município de Macaé, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 07/08/2013, publicado no DOERJ de 09/08/2013. Processo nº SEI-03/041/005423/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **ISABELA CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA RANGEL**, Prof. Doc. I, ID 5007151-3/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dr. Têlio Barreto, U.A. 11802312584, Tipo D, Município de Macaé, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Edelma Ivo, ID 3890633-3/1. Processo nº SEI-03/041/005423/2019.

DISPENSA ANTONIO CARLOS VALENTE, Prof. Inspetor Escolar, ID 3525972-8/2, da função de Secretário do CIEP 292 Prof.ª Jandyra Reis de Oliveira, U.A. 11802303520, Município de Barra Mansa, da SEEDUC. Processo nº SEI-030032/000129/2020.

DESIGNA ANTONIO CARLOS VALENTE, Prof. Inspetor Escolar, ID 3525972-8/2, para exercer a função de Assistente Operacional Escolar do CIEP 292 Prof.ª Jandyra Reis de Oliveira, U.A. 11802303520, Tipo C, Município de Barra Mansa, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030032/000129/2020.

DESIGNA ERICA CILENE DOS SANTOS, Servente, ID 3367198-2/1, para exercer a função de Secretário do CIEP 292 Prof.ª Jandyra Reis de Oliveira, U.A. 11802303520, Tipo C, Município de Barra Mansa, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Antonio Carlos Valente, ID 3525972-8/2. Processo nº SEI-030032/000129/2020.

DISPENSA GISELE COSATE COELHO DOS SANTOS RIBEIRO, Prof. Doc. I, ID 3318783-5/2, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Theodorico Fonseca, U.A. 11802302535, Município de Valença, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 09/09/2015, publicado no DOERJ de 15/09/2015. Processo nº SEI-03/031/004213/2019.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **MARIA ELVIRA DOS SANTOS ARAÚJO**, Prof. Doc. II, ID 3318753-3/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Theodorico Fonseca, U.A. 11802302535, Tipo C, Município de Valença, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Gisele Cosate Coelho dos Santos Ribeiro, ID 3318783-5. Processo nº SEI-03/031/004213/2019.

DISPENSA, a pedido, **HILDA ELAINE DOS SANTOS PEREIRA**, Prof. Doc. II, ID 3589735-0/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 415 Miguel de Cervantes, U.A. 11802305523, Município de Itaboraí, da SEEDUC, designada provisoriamente através do ato de 16/05/2016, publicado no DOERJ de 30/05/2016. Processo nº SEI-03/034/002377/2019.

DISPENSA, com validade a contar de 20/01/2020, **LUANA GOMES BRAGA**, Assistente Executivo, ID 5013987-8/1, da função de Secretário do C.E. Embaixador José Bonifácio, U.A. 11802313503, Município de Petrópolis, da SEEDUC. Processo nº SEI-030042/000078/2020.

DESIGNA MARCELO DAMEÃO MANTOVANE VIEIRA, Assistente Executivo, ID 5014122-8/1, para exercer, com validade a contar de 20/01/2020, a função de Secretário do C.E. Embaixador José Bonifácio, U.A. 11802313503, Tipo C, Município de Petrópolis, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Luana Gomes Braga, ID 5013987-8/1. Processo nº SEI-030042/000078/2020.

DISPENSA, com validade a contar de 20/01/2020, **MARCELO DAMEÃO MANTOVANE VIEIRA**, Assistente Executivo, ID 5014122-8/1, da função de Secretário do CIEP 281 Gabriela Mistral, U.A. 11802313509, Município de Petrópolis, da SEEDUC. Processo nº SEI-030042/000078/2020.

DESIGNA LUANA GOMES BRAGA, Assistente Executivo, ID 5013987-8/1, para exercer, com validade a contar de 20/01/2020, a função de Secretário do CIEP 281 Gabriela Mistral, U.A. 11802313509, Tipo C, Município de Petrópolis, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Marcelo Dameão Mantovane Vieira, ID 5014122-8/1. Processo nº SEI-030042/000078/2020.

DESIGNA, provisoriamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 6.027, de 29/08/2011, **ANA CELIA MARTINS DANTAS**, Prof. Doc. I, ID 5024352-7/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Monteiro de Carvalho U.A. 11802309567, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da SEEDUC, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030038/000124/2020.

Id: 2245656

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 25/03/2020

PROCESSO Nº SEI-03/033/002313/2019 - ILZA DOS SANTOS, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 34230335, Vínculo: 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 14/03/2019.

Id: 2245490

PROCESSO Nº SEI-03/033/003346/2019 - JUREMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 33978964, Vínculo: 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 02/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002452/2019 - MARLI DE PAIVA, Merendeira I, ID. Funcional nº 34083049, Vínculo 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência, a partir de 27/12/2017.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002770/2019 - PEDRO CESAR COUTINHO, Servente I, ID. Funcional nº 35019239, Vínculo 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 17/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/041/005124/2019 - MÁRCIA LUZIA GAMA DE JESUS, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 37598252/2. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 19/09/2013.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002788/2019 - NILZA SILVA, Merendeira I, ID. Funcional nº 34787542, Vínculo 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 04/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/003409/2019 - NERY DE SOUZA SANTOS LUERCIO, Professor Docente II, Nível D, Ref. 9, ID. Funcional nº 34254161, Vínculo: 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, c/c o § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 03/05/2019.

DE 26/03/2020

PROCESSO Nº SEI-03/033/002996/2019 - LAÍS MACEDO MICHELES, Servente I, ID. Funcional nº 33616833, Vínculo 1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea A, do artigo 40, da CRFB/1988, o servidor **FAZ JUS** ao Abono de Permanência a partir de 10/12/2016.

Id: 2245524

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 25/03/2020

PROCESSO Nº SEI-03/033/003349/2019 - DAYSE FREITAS PEREIRA DE SOUZA, Datilógrafa, ID. Funcional nº 33300437/1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 20/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002878/2019 - ROSANE CHAMBARELLI ABREU, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 40029549/2, a partir de 11/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002346/2019 - NELMA DA COSTA AMARAL, Prof. Doc. II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 40014061/1, a partir de 05/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002070/2019 - EUNICE MARIA RODRIGUES REIS, Prof. Doc. II, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 35012676/1, a partir de 14/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/033/001974/2019 - JACQUELINE ANTONIA MAGGESISSI, Prof. Doc. II, nível C, ref. 8, ID. Funcional nº 35022159/1, a partir de 07/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/041/005460/2019 - DELMA SILVA MACIEL, Prof. Doc. II, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 40438414/2, a partir de 14/01/2012.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002656/2019 - ROGÉRIA MARTINS, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 35022566/1, a partir de 07/03/2019.

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO § 1º, INCISO III, ALÍNEA "A", DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O § 5º DO MESMO ARTIGO, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DAS DATAS ACIMA CITADAS.

DE 26/03/2020

PROCESSO Nº SEI-03/039/002336/2019 - MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA VIDAL, Prof. Doc. I, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 36315737/2. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40 da Constituição Federal, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 25/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/039/002617/2019 - CELIA REGINA COUTINHO MORAIS, Professor Docente II, Nível C, Ref. 5, ID. Funcional nº 39465128/1. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40 da Constituição Federal, combinado com o § 5º do mesmo artigo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 30/08/2019.

Id: 2245560

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 26.03.2020

PROCESSO Nº SEI-03/039/002750/2019 - JUAREZ AMARAL DOS REIS, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 40675750/2, a partir de 09/03/2017.

PROCESSO Nº SEI-03/043/001765/2019 - CLAUDIA REGINA DAVID MATIAS DE MORAES LISBOA, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 33140120/3, a partir de 23/11/2018.

PROCESSO Nº SEI-03/041/005132/2019 - ANDREA MOTTA VIANA DE FREITAS, Prof. Doc. I, nível D, ref. 8, ID. Funcional nº 38511975/1, a partir de 29/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/043/002129/2019 - ADRIANA THURLER MOREIRA, Prof. Doc. I, nível C, ref. 6, ID. Funcional nº 34808256/2, a partir de 20/02/2019.

TENDO EM VISTA ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO § 1º, INCISO III, ALÍNEA "A", DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O § 5º DO MESMO ARTIGO, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DAS DATAS CITADAS.

PROCESSO Nº SEI-03/039/002619/2019 - VALERIA PINTO GONÇALVES DE ALMEIDA, Merendeira I, ID. Funcional nº 39577724/1, a partir de 24/12/2017.

PROCESSO Nº SEI-03/032/002815/2019 - ANIZIO FILGUEIRAS DA FONSECA, Prof. Doc. I, nível D, ref. 9, ID. Funcional nº 40651851/1, a partir de 10/05/2014.

TENDO EM VISTA ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NO § 1º, INCISO III, ALÍNEA "A", DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS SERVIDORES FAZEM JUS AO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DAS DATAS CITADAS.

Id: 2245490

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 27.03.2020

PROCESSO Nº SEI-030029/002068/2020 - FOLHA 1 - FOLHA MENSAL MARÇO/2020, exercícios de 2012: R\$ 1.200,19, 2013: R\$ 43.090,99, 2014: R\$ 159.309,30, 2015: R\$ 137.464,49, 2016: R\$ 123.321,48, 2017: R\$ 192.070,23, 2018: R\$ 230.141,15 e 2019: R\$ 344.359,33, no valor total de R\$ 1.230.957,16. **RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores.

Id: 2245721

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 25/03/2020

PROCESSO Nº SEI-03/033/003265/2019 - ROSANGELA DE FÁTIMA MACEDO OLIVEIRA, ID. Funcional nº 34468048/1, Agente Administrativo. **AVERBEM-SE**, nos termos do 9º do art. 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/02/1980 a 30/06/1986, 01/07/1986 a 24/08/1989, 01/10/1989 a 23/10/1991, 30/01/1993 a 07/07/1993, num total de 4.405 dias de serviço prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social / INSS, desprezando-se os períodos de 03/01/1986 a 30/06/1986, por estar concomitante com o INSS e de 03/11/1986 a 01/08/1989, 13/04/1992, por solicitação da servidora.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002513/2019 - VALÉRIA DA SILVA SOUZA, ID. Funcional nº 33413053/1, Agente Administrativo. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º, do art. 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, o período de 01/08/1988 a 10/03/1992, num total de 1.318 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS).

PROCESSO Nº SEI-03/031/003383/2019 - ROSANA DE SOUZA, ID. Funcional nº 33323879/1, Merendeira. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, o período de 24/03/1987 a 05/03/1992, num total de 1.802 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Operador III.

PROCESSO Nº SEI-03/029/002314/2019 - MONICA DA SILVA FERREIRA, ID. Funcional nº 50272381/1, Assistente Executivo. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 27/02/2002 a 06/05/2002, 06/01/2003 a 05/04/2006, 13/02/2007 a 11/05/2007, 03/09/2007 a 03/05/2010, 03/02/2011 a 19/05/2013, num total de 3.154 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como diversos.

PROCESSO Nº SEI-03/029/002300/2019 - LEONARDO MARINHO, ID. Funcional nº 50139746/1, Assistente Executivo. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º, do art. 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 27/02/2002 a 06/05/2002, 06/01/2003 a 05/04/2006, 13/02/2007 a 11/05/2007, 03/09/2007 a 03/05/2010, 03/02/2011 a 19/05/2013, num total de 3.154 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como diversos.

PROCESSO Nº SEI-03/037/004062/2019 - JACQUELINE GOMES DE ALMEIDA, ID. Funcional nº 42107709/1, Prof. Doc. I. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º, do art. 201, da CRFB/1988, o período de 07/03/1995 a 04/02/1998, num total de 1.066 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Professora, desprezando-se os períodos de 08/02/2002 a 01/05/2005, por solicitação do servidor; 02/05/2005 a 30/09/2005 e 01/10/2005 a 28/02/2006 por estar concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-03/033/002474/2019 - MARCUS VINICIUS DA SILVA, ID. Funcional nº 34075666/1, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE**, nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/09/1990 a 30/09/1990, 04/03/1993 a 01/07/1993, num total de 148 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Professor.

PROCESSO Nº SEI-030030/000070/2020 - MARIA JOSÉ MARINHO ANDRÉ, ID. Funcional nº 37493914/1, Merendeira. **AVERBE-SE**, nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/1988, o período de 01/10/1990 a 27/05/1992, num total de 602 dias de serviço prestado ao INSS (RGPS), como Serviços Gerais.

Id: 2245588

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 26.03.2020

PROCESSO Nº SEI-030022/002046/2020 - EDGARD DA SILVA FRANÇA, ID. Funcional nº 50237713/1, Agente Socioeducativo Masculino. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período de 04/02/2014 a 03/02/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/022/007487/2019 - LUIS GUILHERME DALTRIO CHAVES, ID. Funcional nº 50231847/1, Agente Socioeducativo Masculino. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período de 27/12/2013 a 09/01/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/029/002462/2019 - REGINA MOL CABRAL, ID. Funcional nº 36064904/1, Prof. Doc. I. **CONCEDO** 12 (doze) meses de Licença Especial relativa aos períodos de 09/02/1998 a 08/02/2003; 09/02/2003 a 08/02/2008; 09/02/2008 a 08/02/2013 e de 09/02/2013 a 09/05/2018.

Id: 2245519

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO CORREGEDOR DE 13/03/2020

TORNA SEM EFEITO o Ato de Instauração de Sindicância Processo nº E-03/027/79/2019, publicado no DOERJ de 25/09/2019.

Id: 2245636

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS CORREGEDORIA

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI PROCEDIMENTO INTERNO PARA APOIO INSTITUCIONAL A ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS INTERESSADAS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS E/OU EVENTOS LIGADOS A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE ESTADO.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2008 que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, no art. 3º do Decreto Estadual nº 42.302, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260016/000193/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimento para análise das solicitações formuladas pela iniciativa privada, com vistas à obtenção de Apoio Institucional da SECTI para a realização de projetos de eventos voltados à divulgação, promoção e fomento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Considera-se Apoio Institucional, para os fins da presente Resolução, a chancela do evento com o uso da logomarca da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, sem investimento financeiro por parte do Governo do Estado.

§ 2º - O Apoio Institucional, a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá das seguintes maneiras:

I - inclusão do Logotipo da Secretaria no material de divulgação impresso e eletrônico do projeto e/ou evento;

II - divulgação do evento no sítio eletrônico oficial da Secretaria, na área de Notícias, bem como nas redes sociais.

§ 3º - Poderão ser propostas outras formas de apoio, desde que não importem em dispêndio econômico por parte da Secretaria.

Art. 2º - O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, não realizará qualquer forma de repasse de verbas ou apoio financeiro aos projetos e/ou eventos objeto da solicitação.

Art. 3º - As entidades interessadas em obter o Apoio Institucional para os projetos e/ou eventos científicos, tecnológicos e inovadores propostos deverão preencher o Requerimento (Anexo I) e encaminhá-lo à Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, pelo e-mail chefiadedegabinete@secti.rj.gov.br entregá-lo, na Divisão de Protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-000.

§ 1º - O Requerimento deverá indicar os demais patrocinadores/apoiadores do projeto do evento, se houver.

§ 2º - O Requerimento deverá ser acompanhado do projeto do evento a ser realizado, especificando o objeto, local, data de realização, atrações, benefícios, público alvo dentre outras informações pertinentes, bem como pelos seguintes documentos:

- I** - contrato social ou a última alteração contratual;
- II** - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- III** - cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais;
- IV** - número de Inscrição Estadual;
- V** - atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando a qualificação técnica do interessado na realização e organização de eventos, festivais ou feiras do mesmo porte do projeto proposto;
- VI** - declaração emitida pelo administrador ou seu representante legal, no sentido de que a empresa interessada não irá empregar menores de 18 (dezoito) anos, conforme previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II);
- VII** - declaração emitida pelo administrador ou seu representante legal eximindo a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de qualquer Responsabilidade Penal e/ou Civil decorrente de atos comissivos e omissivos que possam causar danos, quando da realização da feira, evento ou festival pretendido (Anexo III).

Art. 4º - Fica constituída uma Comissão de Análise, composta por 3 (três) servidores, designados por Resolução do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para analisar os requerimentos, a que se refere o caput do art. 3º, a fim de verificar a relevância e o impacto do evento proposto no segmento de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Caberá à Comissão, a que se refere o caput deste artigo, analisar a documentação apresentada pelo interessado, emitindo parecer sobre a viabilidade de atendimento do pleito.

§ 2º - Após o parecer da Comissão, o processo será submetido à aprovação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que emitirá a Declaração de Apoio Institucional, se for o caso.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com a Declaração de Apoio Institucional deverão apresentar à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, um relatório de execução do projeto do evento, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do respectivo encerramento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2245680

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 44 DE 26 DE MARÇO DE 2020

CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 4º da Resolução SECTI nº 43, de 23 de março de 2020 e o constante no Processo Administrativo nº SEI-260016/000276/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Técnica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para avaliar as Propostas pertinentes ao Apoio Institucional, conforme previsto na Resolução SECTI nº 43/2020.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Técnica da SECTI:

Nome: FELIPE RAFAEL CAVALCANTI MENDES DA SILVA

ID Funcional: 4359031-4

E-mail: felipe.cavalcanti@secti.rj.gov.br

Nome: MARIA ISABEL DE CASTRO DE SOUZA

ID Funcional: 2553012-7
E-mail: profamariaisabel@yahoo.com.br
Nome: MÁRIO GOMES DE AMORIM FILHO
ID Funcional: 5097704-0
E-mail: mario.filho@secti.rj.gov.br
Art. 3º - Caberá a Comissão de Análise Técnica da SECTI:

§ 1º - Apreciar as Propostas apresentadas por entidades públicas ou provadas interessadas na obtenção de Apoio Institucional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro.

§ 2º - Aprovar/reprovar as Propostas apresentadas.

§ 3º - Verificar a documentação apresentada pelas entidades, conforme previsto na Resolução SECTI nº 43/2020.

§ 4º - Apresentar Parecer ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2245681

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-26/016/001981/2019 - TORNO SEM EFEITO o despacho que reconheceu a dívida no valor de R\$ 733,29 (setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de diárias ao servidor FILIPPO ZACCARO SCELZA, decorrente da participação na 5ª Reunião do COSUD, em Florianópolis publicado no DOERJ de 13/03/2020.

Id: 2245682

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 20.03.2020**

PROCESSO Nº E-26/007/1980/2020/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, no valor de R\$ 300.970,00, com fulcro no artigo 24 IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2245574

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO REITOR
DE 26.03.2020**

PROCESSO Nº E-26/008/760/2020/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da RENAL TEC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 20.299,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2245574

PROCESSO Nº E-26/008/488/2020/HUPE - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no valor de R\$ 70.991,07, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2245638

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 26/03/2020**

PROCESSO Nº E-26/008/208/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, no valor de R\$ 276.720,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2245674

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A PORTARIA REITORIA Nº 12/2020 QUE REGULAMENTA AS ROTINAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA E PROCEDIMENTOS INTERNOS NA UENF PARA ADEQUAÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES REFERENTES A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000126/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria Reitoria nº 12/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12 - Revogado

...

Art. 17 - Bancas com participantes externos de outros municípios só poderão ser realizadas por videoconferência. Em caráter excepcional está autorizada a participação de todos os membros da banca de forma remota.

...

Art. 24 - Revogado"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/03/2020 e possui a vigência de 21 (vinte e um) dias, prorrogáveis pelo tempo que for necessário.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2245724



Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.03.2020
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO

Onde se lê:
RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1408 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE LUGARES NO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Leia-se:
RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1409 DE 25 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE LUGARES NO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Id: 2245599

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-10/005/704/2020 - Com base no parecer da Coordenadoria Financeira (3819899) **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), em favor do servidor Ricardo Barbosa Gonçalves, ID. 42818214, referente às diárias do mês de dezembro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-10/005/2306/2020 - INDEFIRO, com base no PARECER nº 60/2020/DETR/ASJUR.

Id: 2245578

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-10/005/2073/2020 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2245720

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 926 DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA O PREGOIEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Decreto Estadual nº 46.619 de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-07/002/001839/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais do INEA, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Cesar Augusto Jacintho de Araujo - Id Funcional 5106504-5.

Membros Efetivos: Paulo Vitor da Silva Manhães - Id Funcional 5087775-5 e Leonardo Resende Gonçalves - Id Funcional 4271868-6.

Membros Suplentes: Paulo Cesar Longo Diniz Junior - Id Funcional 5084655-8 e Anderson Ferreira Pinto - Id Funcional 51094789.

Art. 2º - Fica designado o servidor Paulo Vitor da Silva Manhães - Id Funcional 5087775-5, como substituto do Pregoeiro Titular em seus impedimentos.

Art. 3º - Será dado imediato conhecimento desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/02/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/COEXEC nº 109, de 09/12/2019, publicada D.O. de 11/12/2019.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente

Id: 2245717

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

**APOSTILAS DO COORDENADOR EXECUTIVO
DE 25.03.2020**

CONTRATO INEA Nº 05/2020, celebrado em 17/01/2020, publicado no D.O. de 21/01/2020 - AUTORIZO a inclusão da dotação orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do contrato, firmado com a empresa D.A.S ENGENHARIA LTDA. Processo nº SEI-07002/001484/2020.

Programa de Trabalho: 2404.18.543.0444.5616
Fonte de Recursos: 104
Natureza da Despesa: 4490.

DE 26.03.2020

CONTRATO INEA Nº 42/2012, firmado em 06/07/2012, publicado no D.O. de 09/07/2012 - Fica reajustado o valor do Contrato INEA nº 42/2012, a contar de 07/12/2019, firmado com IEDA COSTA DIAS, LUIZ EDUARDO COSTA DIAS, ANTONIO CARLOS COSTA DIAS e ANDREA COSTA DIAS E SILVA, com a aplicação do índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, divulgado em novembro de 2019, no percentual de 3,985580%, conforme a cláusula quinta do contrato, alterando o valor mensal para R\$ 10.398,56 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2245713

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA INEA/SEPM Nº 258 DE 10 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR - SEPM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei 8731 de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2020, o Decreto nº 46.898, de 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a Execução Provisória da Lei Orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2020, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO:

Pagamento de gratificações referente ao mês de fevereiro de 2020 à Unidade de Polícia Ambiental - UPAM. Processo: SEI-3500102/000155/2020.

II - VIGÊNCIA: da data da publicação da portaria e término: 31/12/2020

III - DE/CONCEDENTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

UG: 2432.00 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executante: 2611 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

UO - 2611 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

UG - 2611.00 - Secretaria de Estado da Polícia Militar - SEPM.

V - CRÉDITO:

P.T. 2432.18.122.0002.2660 - Pessoal e Encargos Sociais

ND: 3190

FONTE: R\$ 200.662,85

VALOR: R\$ 200.662,85

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

JOAQUIM DO AMARAL FILHO
Ordenador de Despesas

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA
Secretário de Estado da Polícia Militar

Id: 2245716

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO COORDENADOR EXECUTIVO DE 24.03.2020

PROCESSO Nº SEI-07/0002/000874/2020- RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, em favor de ÁGUAS DO PARAIBA S/A, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2245715

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 80 DE 27 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 46.981, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-180007/000222/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura - FEC, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor dos recursos do FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015 e o §1º do art.16 do Decreto nº 46.981,19 de março de 2020, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores da SECEC e nomeados por ato da secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, conforme §1º do art.16 do Decreto 46.981 19 de março de 2020.

I - são membros da Comissão Técnica:

a) Subsecretaria de Projetos e Inovação
Titular: Paulo Ricardo Andrade de Azevedo de Almeida

Titular: Tânia Amorim de Barros
Suplente: Diogo de Oliveira Barroso
Suplente: Taisa Diniz Laurindo dos Santos

b) Subsecretaria de Planejamento e Gestão:
Titular: Ana Carolina Amaral Guimarães
Suplente: Ayrton Ramos Torturelli

c) Superintendência de Museus:
Titular: Gabriela Machado Alevato
Suplente: Lucienne Figueiredo

d) Superintendência de Leitura e Conhecimento:
Titular: Pedro Gerolimich de Abreu
Suplente: Marluce de Moraes Braz

e) Superintendência de Artes:
Titular: Alana Teixeira Ferrigno
Suplente: Rômulo Ferreira Sales

f) Superintendência de Audiovisual:
Titular: Felipe Barroso Perpétuo
Suplente: Vinicius Reis Azevedo

g) Assessoria do RJ Criativo:
Titular: Lucas Venâncio da Silva Fernandes
Suplente: Humberto Thome Pereira

Parágrafo Único - A presidência da Comissão Técnica será exercida pelo Subsecretário de Projetos e Inovação e, na ausência desse, por uma pessoa por ele indicada.

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica:

I - subsidiar, na elaboração de editais de chamada pública do FEC e na aprovação dos projetos, de que trata o art.16 do Decreto 46.981 de 19 de março de 2020;

II - proceder com a análise do mérito do projeto, cabendo ao Comitê Gestor o seu deferimento e emitir parecer referente à análise da solicitação de recursos à não aprovação e desclassificação de projetos culturais apresentados ao FEC;

III - proceder a avaliação dos projetos culturais apresentados pela sociedade civil, entidades com ou sem fins lucrativos e Prefeituras Municipais, conforme os princípios e objetivos previstos na Lei nº 7.035, de 2015 e no Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020;

IV - fornecer subsídios para avaliação do Comitê Gestor, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

V - apresentar subsídios, para fins de elaboração das diretrizes e planos de investimentos, plurianual e anual, dos recursos do FEC;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas a fim de prestar apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor.

§ 1º - As deliberações da Comissão serão adotadas por maioria simples.

§ 2º - O parecer dado pela Comissão terá caráter de recomendação.

Art. 4º - A Comissão Técnica tem caráter permanente e em caso de mudança de qualquer um dos membros em sua composição a indicação será estabelecida em ato específico da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º - Os membros da Comissão Técnica e respectivos suplentes, referidos no art. 3º ficam impedidos de participar da apreciação de programas, projetos e ações culturais nos quais:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único - O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Comitê Gestor, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2020

DANIELLE BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2245731

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 12/03/2020
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

ATO DA SECRETÁRIA E DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/ FIA Nº 05 DE 09 DE MARÇO DE 2020

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

Onde se lê: Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se: Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2245726

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA DE 27.03.2020

PROCESSO Nº SEI-32/001/042765/2019 - CONCEDO 3 (três) meses de licença-prêmio ao servidor LEANDRO MOREIRA CORREA, Auditor do Estado, ID nº 43474225, referente ao período de 10/02/2014 a 10/02/2019.

Id: 2245707

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 050/2020 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a COMERCIAL CEDRO EIRELI ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2020.

FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.514/2018 (PE nº 668/2019).

Id: 2245703

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 021/2019-ADPR-31
OBJETO: OBRA DE MELHORIA OPERACIONAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA PARA AS LOCALIDADES DE VILA IARA E BOAÇU - SÃO GONÇALO.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, que se encontrava adiada "sine die", será realizada no dia 29/04/2020, às 11 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2245538

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 010/2018
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA BARRA DA TIJUCA, RECREIO DOS BANDEIRANTES, JACAREPAGUÁ, VARGEM GRANDE E VARGEM PEQUENA - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: CONSÓRCIO TELAR / AUGUSTO VELLOSO (constituído pelas empresas TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A e AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A) (R\$ 80.515.074,49), 2ª colocada: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL (R\$ 80.745.335,82) e 3ª colocada: CONSÓRCIO ESPECTRO COMIM (constituído pelas empresas ESPECTRO ENGENHARIA LTDA. e COMIM CONSTRUTORA EIRELI) (R\$ 84.673.471,50). A proposta da licitante CONSÓRCIO CONTRACTA - PLANOVA (constituído pelas empresas CONTRACTA ENGENHARIA LTDA. e PLANOVA INFRAESTRUTURA EIRELI) foi desclassificada pelo não atendimento aos subitens 7.9.3.1 e 7.9.3.2 do Edital (não apresentou sua composição analítica do BDI conforme modelo do Anexo XI do mesmo ato convocatório). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.103/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.

Id: 2245539

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 011/2018-ADPR-31
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MIGUEL COUTO - MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. (R\$ 83.838.383,00) e 2ª colocada: CONSÓRCIO ÁGUAS DE MIGUEL COUTO (constituído pelas empresas AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A e TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A) (R\$ 85.772.719,63). A proposta da licitante CONSÓRCIO MRM CBS (constituído pelas empresas MRM CONSTRUTORA LTDA. e CBS CONSTRUTORA BAHIANA DE SANEAMENTO LTDA.) foi desclassificada pelo não atendimento ao subitem 7.9.4 do Edital (apresentou alguns preços totais de seus itens unitários acima do estimado pela CEDAE). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.100/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.

Id: 2245540

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 015/2018
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DAS REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO SISTEMA DE PAVUNA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: APJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI (R\$ 17.588.171,45), 2ª colocada: CONTEK ENGENHARIA S/A (R\$ 18.311.700,05), 3ª colocada: DARWIN ENGENHARIA LTDA. (R\$ 18.492.203,12), 4ª colocada: HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. (R\$ 18.575.860,07), 5ª colocada: CONSÓRCIO SISTEMA PAVUNA (constituído pelas empresas CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI e VL ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.) (R\$ 18.993.745,22), 6ª colocada: ESPECTRO ENGENHARIA LTDA. (R\$ 19.622.164,92), 7ª colocada: GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. (R\$ 19.789.366,81), 8ª colocada: SILO ENGENHARIA LTDA. (R\$ 20.646.655,61), 9ª colocada: SENIC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (R\$ 20.938.078,14) e 10ª colocada: DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. (R\$ 21.567.235,65). A proposta da licitante SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. foi desclassificada pelo não atendimento ao subitem 8.9. alínea "a" do Edital (apresentou planilha orçamentária com alguns códigos, descrição dos itens e unidades de medidas divergentes aos exigidos na planilha orçamentária da CEDAE). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.072/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.

Id: 2245541

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2020 - ADPR-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO MAGNÉTICO PARA ENROLAMENTO DE MOTORES DAS ELEVATÓRIAS AUTOMATIZADAS DE ÁGUA NA

ÁREA DE ATUAÇÃO DA DRM.

DATA DA ETAPA DE LANCES: 13/04/2020 - **HORÁRIO:** 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2245671

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 629/2020 - ADPR-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO (PAC) EM BOMBONAS PARA UNIDADES DA GDRI-6 (QUISSAMÁ) E DA GDRI-8 (MIRACEMA).

DATA DA ETAPA DE LANCES: 15/04/2020 - **HORÁRIO:** 11:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2245672

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 77/2020-FUSPOM.

PARTES: SEPM e a HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de acessórios periféricos para aparelhos de anestesia.

GESTOR: 1º SGT PM Alessandra Almeida de Andrade - RG 66.025.

FISCAIS: Major Sabrina de Souza Fernandes - RG 76.917, Cap Taisa Rodrigues da Silva RG 89.479.

PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 45.888,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2020.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/119/2018.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 78/2020-FUSPOM.

PARTES: SEPM e a TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de acessórios periféricos para aparelhos de anestesia.

GESTOR: 1º SGT PM Alessandra Almeida de Andrade - RG 66.025

FISCAIS: Major Sabrina de Souza Fernandes - RG 76.917, Cap Taisa Rodrigues da Silva RG 89.479.

PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2020.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/119/2018.

***INSTRUMENTO:** Contrato nº 79/2020-FUSPOM.

PARTES: SEPM e a VITALPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de acessórios periféricos para aparelhos de anestesia.

GESTOR: 1º SGT PM Alessandra Almeida de Andrade - RG 66.025

FISCAIS: Major Sabrina de Souza Fernandes - RG 76.917, Cap Taisa Rodrigues da Silva RG 89.479.

PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 31.212,00(trinta e um mil duzentos e doze reais).

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2020.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº E-09/106/119/2018.

*Replicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 19.03.2020.

Id: 2245608

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23/03/2020
PÁGINA 16 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/106/170/2017

Onde se lê:

PARTES: SEPM e a Empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ 01.012.073/0001-66.

Leia-se:

PARTES: SEPM e a Empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME - CNPJ 22.706.161/0001-38.

Id: 2245501

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23/03/2020
PÁGINA 16 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-09/106/170/2017

Onde se lê:

PARTES: SEPM e a Empresa HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.380.569/0001-80.

Leia-se:

SEPM e a Empresa HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 00.304.559/0001-05.

Id: 2245502

**Secretaria de Estado de
Administração Penitenciária**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa GUELLI COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 73.416.083/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviço de elaboração e distribuição de desjejum, lanche (kit lanche) e lanche noturno, para atender aos internos e servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, de Gerició e Grande Rio.

VALOR: R\$ 1.437.150,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO: Outubro/2019.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-21/108/004229/2019.

Id: 2245722

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Empresa PRIME REFEIÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 13.769.784/0001-69.

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de desjejum, lanche noturno e kit lanche para atender aos internos e funcionários da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, da região de Niterói, São Gonçalo e Magé.

VALOR: R\$ 230.031,91 (duzentos e trinta mil trinta e um reais e noventa e um centavos).

PERÍODO: Outubro/2019.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-21/108/004000/2019.

Id: 2245723

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Acordo de Cooperação nº 06/2020.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a Escola Superior de Teologia Juanrbe Pagliarín.

OBJETO: Visa à implantação do Curso livre em Teologia, as pessoas privadas de liberdade da SEAP, para reintegração social destas pessoas, durante o cumprimento da pena e sua (re)inclusão no mercado de trabalho após a sua saída.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-21/026/90/2019.

Id: 2245647

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Acordo de Cooperação nº 05/2020.

PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a entidade AAGARJ - Associação de Apoio a Grupos e Áreas do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO: Visa à implantação das reuniões de Narcóticos Anônimos, nas Penitenciárias, Penitenciárias Industriais, Cadeias Públicas, Instituto Penais, Patronatos, Casa do Albergado, Hospitais, Hospitais Penais, Hospitais de Custódia, Sanatórios Penais, Unidade Materno Infantil, Hospitais de custódia e Tratamento Psiquiátrico e colônia Agrícolas do Estado do Rio de Janeiro, estando ele descrito como reuniões de informações ao Público, apresentações e reuniões de Narcóticos Anônimos com objetivo de apresentar seus participantes o programa de recuperação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-21/026/100012/2018.

Id: 2245646

EDITAL

SELEÇÃO DE ARTIGOS PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO LIVRO DA COLEÇÃO “SABERES PRISIONAIS” DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA -- EGP.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Escola de Gestão Penitenciária (EGP), comunica aos interessados, por meio do presente Edital, que realizará uma seleção de artigos científicos para publicação, seguindo as normas abaixo indicadas, após serem avaliadas e aprovadas pelo seu Comitê de Política Editorial (CPE), obedecendo aos critérios de sua política.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar artigos originais e inéditos de caráter formativo, voltadas aos profissionais e pesquisadores do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro.

2. Das condições de participação

2.1. Os autores deverão ter suas pesquisas vinculadas a quaisquer instituições brasileiras de ensino superior;

2.2. Os autores assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade, autenticidade, ineditismo e pelo conteúdo do texto, que não pode conter qualquer incitação à prática de crimes (ou contravenção penal), ofensa à liberdade de crença e de religião, desrespeito às diferenças de ordem étnica, sexual e/ou cultural;

2.3. Podem ser inscritos trabalhos de autoria individual ou em coautoria.

3. Dos artigos

3.1. Deverão abarcar a temática do livro: estudos e pesquisas no sistema penitenciário do Rio de Janeiro;

3.2. Deverão ter teor científico, fruto de pesquisas concluídas ou em andamento, não sendo aceitos relatos de experiência;

3.3. Deverão ter de 10 a 15 laudas, incluindo as referências bibliográficas, notas e tabelas. Devem vir acompanhados de uma folha de rosto na qual, obrigatoriamente, deve constar resumo entre 550 e 750 caracteres, incluindo os espaços, e palavras-chave (no máximo 5);

3.4. A identificação do autor deve estar presente somente na folha de rosto. Deverá conter e-mail para contato e breve resumo da formação e atuação (no máximo 3 linhas);

3.5. Alguns itens a serem observados na digitação dos textos: aspas duplas somente para citações diretas no corpo de texto, itálico para palavras com emprego não convencional e para palavras estrangeiras, neologismos e títulos de obras e publicações;

3.6. As citações devem obedecer ao formato: (SOBRENOME DO AUTOR, ano, p. xx);

3.7. Os artigos deverão seguir a formatação justificado, digitados com espaçamento entre parágrafos de 1,5 cm, em fonte Times New Roman, corpo 12, folha A4 com margens superior e esquerda: 3,0 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. As citações com mais de três linhas devem vir sempre em novo parágrafo, em corpo 10 e sem aspas, com recuo de 4,0 cm;

3.8. Caso seja necessário o uso de gráficos e tabelas é importante saber que estes não serão impressos coloridos. Portanto é de responsabilidade do autor ajustar para total entendimento do leitor;

3.9. As notas de rodapé deverão estar localizadas ao final do texto, de forma resumida e devem ser incluídas após as referências;

3.10. As referências bibliográficas deverão conter exclusivamente os autores e os textos citados no trabalho;

3.11. As referências bibliográficas deverão ser apresentadas ao final do texto, antes das notas de rodapé, em ordem alfabética, obedecendo às normas da ABNT (ÚLTIMO SOBRENOME, Prenome. Título. Cidade, Estado: Editora, ano.);

3.12. Em caso de referência a materiais da internet, indicar no final do texto o site em que se encontra disponível o conteúdo e a data de acesso, de acordo com as normas da ABNT;

3.13. Deverão ser salvos em formato Word ou compatível.

4. Das inscrições

4.1. O proponente deverá encaminhar o artigo em formato Word ou compatível para o e-mail publicacao2019.egp@gmail.com;

4.2. No ato da inscrição, os autores se comprometem a não apresentar o mesmo artigo para outras editoras até a data de divulgação do resultado.

5. Do processo seletivo

5.1. O Comitê de Política Editorial instituirá comissão científica para analisar os artigos e decidir pela continuidade ou não do processo, dependendo de sua adequação às normas deste Edital e a pertinência do mesmo para a publicação;

5.2. Em caráter de desempate, a comissão científica dará prioridade a: (I) pesquisadores que atuem como profissionais da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Rio de Janeiro (SEAP) e tenham suas pesquisas devidamente regularizadas na Escola de Gestão Penitenciária (EGP); (II) pesquisadores que atuem como profissionais da SEAP, mas que não tenham suas pesquisas devidamente regularizadas na EGP; (III) demais pesquisadores do sistema penitenciário do Rio de Janeiro;

5.3. O Comitê de Política Editorial indicará as inscrições indeferidas, informando o(s) item(itens) não atendido(s) que levaram ao indeferimento;

5.4. Os arquivos referentes aos artigos não classificados não serão mantidos pelo CEP;

5.5. Aos autores dos artigos pré-aprovados poderão ser solicitadas alterações que compõem à aprovação ou não do artigo para publicação;

5.6. Os autores serão comunicados do resultado através do e-mail indicado no artigo.

6. Dos prazos

6.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital	30 de março de 2020
Período de inscrição	30 de março a 01 maio de 2020
Análise das inscrições pela comissão científica	até 20 de maio de 2020
Seleção dos artigos aprovados	até 03 de junho de 2020
Resultado e divulgação	10 de junho de 2020

6.2. O Comitê de Política Editorial se reserva o direito de realizar ajustes no calendário previsto no item 6.1. As eventuais alterações estarão disponíveis no site da EGP;

6.3. Os resultados serão divulgados no site da EGP e serão comunicados aos proponentes por e-mail.

7. Das disposições gerais

7.1. Informações sobre este Edital podem ser obtidas junto à secretaria da EGP pelo e-mail: publicacao2019.seap@gmail.com;

7.2. Casos omissos ou duvidosos serão avaliados e decididos pelo Comitê de Política Editorial da EGP/SEAP;

7.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Id: 2245640

Secretaria de Estado de Saúde

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020**, Processo de nº E-08/001/102943/2018, destinado ao registro de preços para a aquisição de Medicamentos (ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO E OUTROS), para a Coordenação de Medicamentos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020**, Processo de nº E-08/001/6260/2015, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos (LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO + MESLATO DE RASAGILINA 1 MG - COMPRIMIDO) para a Assessoria de Mandados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2245673

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público, a quem interessar, que o Pregão Eletrônico nº **05/2019**, referente ao Processo nº E-08/007/101162/2018, cujo objeto é a aquisição de medicamento (0,9% cloreto de sodio solucao esteril e apirogenica), restou **FRACASSADO**.

Id: 2245607

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços, abaixo mencionada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 11/2020
OBJETO: Aquisição de medicamento (Pregabalina)
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/04/2020, às 10h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2020, às 10h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 24540.
PROCESSO Nº E-08/007/1231/2019

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2245602

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços, abaixo mencionada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 12/2020
OBJETO: Aquisição de reagentes para a realização dos exames laboratoriais de imunofenotipagem por citometria de fluxo, para o HEMORIO
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 15/04/2020, às 10h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2020, às 10h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 24541.
PROCESSO Nº E-08/007/101495/2018

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2245603

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços, abaixo mencionada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 47/2019
OBJETO: aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores para a realização dos exames de gaseometria (PO2, PCO2, PH), eletrólitos (Na, K+, Ca2, Cl), metabólitos (lactato), além da dosagem de hemoglobina e saturação de O2
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO

PROCESSO Nº E-08/007/719/2019

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2245694

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços, abaixo mencionada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 05/2020
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - Filtro Cava para o serviço de Cirurgia Vascular do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 13/04/2020, às 15h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2020, às 15h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA: 21617.
PROCESSO Nº E-08/007/1258/2018

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2245693

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços, abaixo mencionada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 114/2019
OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: Clipes de Ligadura para cirurgia cardíaca e vascular com clipadores em regime de comodato
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 14/04/2020, às 10h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2020, às 10h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SI-GA: 24436.
PROCESSO Nº E-08/007/1758/2019

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2245601

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO

*A DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE convoca os interessados a formularem propostas de preços para contratação em caráter emergencial em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV):

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Grade Geral das unidades geridas pela FSERJ.
DATA LIMITE PARA RESPOSTA: IMEDIATA.
ENVIO DA PROPOSTA: O Formulário de Proposta de Preços encontra-se disponível no site da Fundação Saúde: www.fundacaosau-de.rj.gov.br, após ser preenchido deverá ser encaminhado através dos e-mails erica.santos@fs.rj.gov.br e maria.tepedino@fs.rj.gov.br, ou ser entregue fisicamente na sede da Fundação Saúde (Setor de Aquisição e Pesquisa), situada à Rua Padre Leonel Franca, nº 248, 2º Andar, Gávea, Rio de Janeiro.
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/1993.
PROCESSO Nº E-0080007/1165/2020.

As respectivas especificações técnicas encontram-se à disposição dos interessados no site da Fundação Saúde: www.fundacaosau-de.rj.gov.br. Demais informações podem ser obtidas por telefone (21) 2334-5010 Ramais 1362 ou 1359 ou através dos e-mails: erica.santos@fs.rj.gov.br e maria.tepedino@fs.rj.gov.br.
*Omitido no D.O. de 17/03/2020.

Id: 2245504

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2018 de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores com Substituição de Peças. **PARTES:** Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO e LOGOS ELEVADORES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 26/03/2020 a 25/03/2021. **VALOR:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/03/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/002/91/2016.**
*Omitido no D.O. de 25/03/2020.

Id: 2245550

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ, no uso de suas competências e atribuições legais, faz saber que estará disponível no site da Fundação CECIERJ (<http://cecierj.edu.br/extensao/>), a partir do dia 31 de março do corrente, a oitava convocação do EDITAL EXT-CECIERJ 003/2019 - Programa Tec. RJ, Processo nº E-26/004/333/2019 destinado a seleção pública de bolsistas para atuação nos projetos e ações pedagógicas da Diretoria de Extensão da Fundação CECIERJ e formação de cadastro de reserva.

Id: 2245705

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2019/HU-PE. **PARTES:** HUPE/UERJ e CINCO - CONFIANÇA Indústria e Comércio Ltda. **OBJETO:** Acréscimo de 25% aos itens: 1.1, 1.2 e 1.3 do objeto do contrato. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 462.173,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e setenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** PROCESSO Nº E-26/008/101297/2018.

Id: 2245675

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA UENF torna público o CANCELAMENTO do aviso e a SUSPENSÃO SINE DIE, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020, publicada no D.O. de 19/03/2020, referente à prestação de serviços de acesso em banda larga a internet para atender as necessidades da UENF, prevista para ser realizada em 31/03/2020, tendo em vista a necessidade de análise de impugnação ao edital e questionamentos. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada. Processo nº E-26/009/2194/2019.

Id: 2245725

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato DETRO/RJ nº 002/2020.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a Empresa Carlex Transportes e Serviços Eireli.
OBJETO: Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2020.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.799.912,60 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais e sessenta centavos).
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/03/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº E-10/005/109300/2018.

Id: 2245677

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISO

ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA, Leiloeiro Público, devidamente matriculado na JUCERJA sob o nº 071, no exercício de suas atribuições e por meio do Contrato nº 004/2019 do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS - DETRO/RJ, COMUNICA a todos os interessados, que devido ao cenário atual do mundo, quanto ao CORONAVÍRUS e seguindo as orientações dos órgãos competentes para a prevenção do vírus, os leilões APLDETRO02-20, APLDETROESTJUD01-20, com editais publicados no site do órgão dia 21/08/2020, acontecerá somente de forma on-line, buscando a segurança dos nossos funcionários e arrematantes. Desta forma, com a publicação da presente ERRATA adita-se e ratificam-se todos os demais termos contidos naquele Aviso de leilão anteriormente publicado.

Id: 2245581

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000, e tendo em vista a notificação RJ-NOT-2020-000022, fica V.Sa. notificado a apresentar ao INEA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial os documentos em anexo relacionados. O não cumprimento desta notificação sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467/2000.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Álvaro Romualdo De Oliveira Neto. **CNPJ/CPF Nº:** 002.120.877-89. **ENDEREÇO:** Rodovia João Goulard, nº 03, Bairro Bocaina, 1º Distrito, Itaocara - RJ, Cep 28570-000.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Av. José Alves de Azevedo, 483, Pq. Rosário - Campos dos Goytacazes - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2245714

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a Empresa Gente Seguradora S/A. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, relativo à Prestação de Serviços de Seguro Total para Veículos Oficiais (passageiros e utilitários) da SEAPPA. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2020. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Segunda, § 1º, do contrato. **PROCESSO Nº E-02/007/3118/2017.**

Id: 2245630

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao TPRU nº 556/2014. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado Rio de Janeiro S. A. - CEASA/RJ e LUIS MANOEL DE OLIVEIRA VELOSO. **OBJETO:** Aterramento da qualificação do Permissãoário que passará a ser Pessoa Jurídica COMERCIAL DOIS IRMÃOS 2009 EMBALAGENS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2019. **PROCESSO Nº E-06/002/1172/2013.**

Id: 2245496

Secretaria de Estado de Turismo

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 006/2020
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a MANUPA Comercio de equipamentos e ferramentas Eireli.
DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2020.
OBJETO: Aquisição de veículo adaptado, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da sua publicação.
VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº E- 05/003/53/2018.

Id: 2245708



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria:
0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas



www.facebook.com/agetransprj

www.twitter.com/agetransp